



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – CAMPUS XIV
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA HISTÓRIA

DIENE JUNQUEIRA GOMES

PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS Nº8,
CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS / TERMO SEDE DA
COMARCA – SERRINHA – BA:

CATALOGAÇÃO E POSSIBILIDADES DE PESQUISA

Conceição do Coité
2013

DIENE JUNQUEIRA GOMES

**PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS, Nº8
CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS / TERMO SEDE DA
COMARCA – SERRINHA – BA:**

CATALOGAÇÃO E POSSIBILIDADES DE PESQUISA

Trabalho apresentado ao Departamento de Educação *Campus XIV* Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual da Bahia (UNEB) como requisito parcial para a obtenção do título de Graduada em História, sob a orientação da professora Ms. Adriana Silva Telles Boudoux.

Conceição do Coité

2013

TERMO DE APROVAÇÃO

DIENE JUNQUEIRA GOMES

**PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS, Nº8
CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS / TERMO SEDE DA
COMARCA – SERRINHA – BA:**

CATALOGAÇÃO E POSSIBILIDADES DE PESQUISA

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciatura no Curso de Graduação em História, Universidade Estadual da Bahia (UNEB), pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Ms. Adriana Silva Telles Boudoux

Membros:

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me ajudou nos momentos mais difíceis dessa longa caminhada, concedendo-me inspiração, estímulo, força e paciência para continuar nesta tarefa até o fim. São quatro anos de aprendizado, conquistas e emoções que tive o prazer em dividi-los com várias pessoas que conheci, aprendi a conviver e a respeitar cada uma a seu modo e sua maneira. Tudo que vivi, agradeço a Deus por permitir o acontecimento de cada minuto, não há arrependimentos, pois, cada passo representou ganho de experiência, onde pude retirar sempre o positivo das situações mesmo quando a incerteza me proporcionou a dúvida sobre seguir ou não adiante.

Aos meus familiares, em especial meus pais, Maria do Carmo, minha mãe e Carlos Antônio, meu pai, grandes incentivadores da minha caminhada na universidade, sempre com palavras de apoio, carinho e compreensão. A minha melhor amiga e irmã, Mônica Junqueira, que sem ela tenho certeza que não conseguiria alcançar esse objetivo. E a todos os familiares, irmão e sobrinhas que de forma direta ou mesmo indireta me ajudaram nessa conquista.

Aos colegas do curso, pelas tardes maravilhosas que passamos juntos. Foi um grande percurso percorrido, mas com muita perseverança conseguimos vencer.

A Rafael, mais que um namorado, um companheiro, colega, amigo, meu amor, que sempre esteve ao meu lado escutando as minhas angústias e aflições, me encorajando a sempre continuar.

A José Edmundo, um grande amigo que conquistei ao longo desse processo, me dando força e sempre me incentivando a continuar. A Kattylâne Araújo, Luciene Braz, Edna Magalhães, Liliane Lima e Jociane Araújo, grandes amigas que também fizeram parte desse processo e João Amorim um grande amigo que também contribuiu com sua amizade.

Aos professores da Graduação em História na UNEB – Campus XIV, pelo agradável convívio durante esse processo de formação, em especial ao professor Kleber Simões que me forneceu referências diversificadas para a construção desse trabalho.

A minha professora orientadora, Adriana Silva Teles Boudoux, um agradecimento especial, cuja orientação foi um fator imprescindível para a conclusão deste trabalho. Pelo empenho, estímulo, competência, ajuda e paciência.

Meu agradecimento sincero a todos os que me ajudaram na conclusão deste trabalho.

RESUMO: Este trabalho foi construído com o objetivo de catalogar os processos contidos no livro de Protocolo das audiências Cíveis, nº8 Cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, da cidade de Serrinha, tornando-o uma fonte mais acessível, possibilitando aos futuros historiadores, desenvolver estudos sobre a História regional e local. Neste trabalho utilizamos como possibilidade de pesquisa, os processos de desquites como fonte para estudos sobre as mulheres.

Palavras chaves: Catalogação - Fonte - Mulheres.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
1. O PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS E SUAS POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO.....	10
1.1 Mulheres serrinhenses e casamento nos anos 1950-1952: os processos de desquite e as possibilidades de estudos sobre as mulheres.....	11
2. CATALOGAÇÃO DO LIVRO DE PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS, Nº8.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS.....	95

INTRODUÇÃO

A História vista enquanto uma ciência que se é construída em um campo de possibilidades se concretiza pelas ações do homem no tempo. É uma área que possui inúmeras possibilidades de pesquisa, que são contempladas através das diversas fontes que permeiam o universo do pesquisador. Para ter acesso aos acontecimentos, o historiador busca, através dos documentos disponíveis, examinar as ações dos indivíduos na sociedade. Na busca de fatos que fundamentem sua pesquisa, o historiador necessita encontrar documentos que comprovem sua visão sobre um determinado acontecimento. Dessa forma, os pesquisadores vão à busca de vestígios que irão contribuir para a construção do seu texto de acordo com seus interesses.

Segundo Carlos Bacelar (2006) a relação entre o historiador e suas fontes foi mudando no decorrer do tempo. Por um longo período, os documentos foram vistos como fonte de verdade, ao qual o pesquisador não tinha nada a acrescentar. Porém, com a Escola dos Annales, os documentos passaram a ser vistos como algo subjetivo, que deve ser construído e desconstruídos pelo historiador, sendo que este fará isso de acordo com seu recorte temporal e suas escolhas metodológicas. Nesse sentido, os textos históricos, são construídos a partir das leituras feitas pelo pesquisador em suas fontes, uma vez que o documento se constitui como base para a interpretação, e o meio sociocultural em que ele vive já que as escolhas teóricas e metodológicas serão influenciadas pelo momento que o autor está vivendo, no momento em que escreve seu texto. Desde as mudanças introduzidas na pesquisa histórica, a partir do movimento dos Annales¹, diversificou o campo de pesquisa da História, incorporando uma diversidade de fontes. A partir desse movimento, os sujeitos que antes não tiveram voz no campo da História passaram a ser objeto de estudo, a exemplo das mulheres, tornando-a uma ciência mais democrática no que diz respeito aos temas estudados.

Os arquivos se tornaram aliados do historiador, desde o século XIX, quando estes passaram a constituir a base para a pesquisa histórica. A partir daí passou ser obrigação do estado torná-los acessíveis para todos os cidadãos. Porém, a situação dos arquivos públicos no Brasil é, na maioria das vezes, caótica. Os prédios que abrigam os documentos geralmente não tem sua estrutura reformada, não apresentando condições necessárias para conservação dos documentos, o que provoca perdas irreparáveis para os pesquisadores, além de representar

¹ O movimento dos Annales teve início na França, no ano de 1929, com a Revista dos Annales, tendo a frente Lucien Febvre e Marc Bloch.

BURKE, Peter, O Antigo regime na historiografia e seus críticos. In: _____ *A Escola dos Annales (1929-198)*: a revolução francesa de historiografia. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

perigo para quem os visitam. Maria Lourdes Blatt Ohira (2001) desenvolveu um estudo no qual aponta como principais problemas dos arquivos públicos no Brasil,

[...] a falta de programas de gestão documental e de políticas de recolhimento de documentos; documentos acumulados e sem identificação, controle e arranjo dentro dos órgãos de origem; precárias condições de infraestrutura e escassos recursos financeiros destinados aos Arquivos; falta de espaço físico e precárias condições de preservação e conservação dos acervos; carência de recursos humanos e de pessoal especializado e; pouca utilização dos recursos de Informática. (p-5)

Nesse sentido, transcrever e disponibilizar esses documentos facilita o trabalho do historiador, contribuindo para que fontes importantes não se percam além de tornar as informações nele contidas, mais acessíveis à população, o que é garantido por lei, mas, que não é cumprido, devido às condições em que os arquivos se encontram.

. Este trabalho foi construído com o objetivo de, tornar acessível aos historiadores, através da catalogação, um conjunto de documentos contidos no livro de processos cíveis da cidade de Serrinha, bem como apontar caminhos para futuras pesquisas para através das informações contidas no livro número 08, do Cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, da Comarca da cidade de Serrinha, utilizando os processos de divórcios contidos no mesmo, como exemplo das diversas possibilidades de utilizar o livro como fonte histórica.

Os arquivos são de extrema importância para o historiador, já que nele é possível encontrar fontes que permitem diversos caminhos de pesquisa, devido à diversidade dos documentos que estes abrigam. Os arquivos cartoriais possuem um grande acervo de documentos para o historiador. Através deles, é possível dar voz as diferentes classes sociais, analisando os conflitos existentes na relação entre os grupos diversos da sociedade do período que estes abordam, no caso em estudo, os processos nele contidos, compreendem os anos de 1950 a 1952. A escolha do livro ocorreu pela quantidade de fontes que este contém, possibilitando assim, desenvolver estudos dos temas diversos. É possível, por exemplo, encontrar no livro vários processos ligados aos bens dos habitantes da época (inventários, arrolamentos e partilhas de bens), além dos pedidos de levantamento de depósitos, que podem ser utilizados como fonte em estudos da sociedade e da economia da época. Outras fontes que podemos encontrar são os processos trabalhistas e ações de usucapião, abrindo possibilidades para o pesquisador compreender não só as relações trabalhistas, como também, investigar o uso e a distribuição da terra, explorando quais vínculos eram mantidos entre os proprietários de terra e o ocupante desta.

Nesse texto serão apontadas possibilidades para pesquisadores futuros, ao utilizar o livro do Cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, do Termo Sede da Comarca de Serrinha como documento histórico, que tenham interesse e discutir a sociedade serrinhense nos primeiros

anos da década de 1950, período que está compreendido no livro, no qual me aprofundarei nos aspectos que dizem respeito à vida da mulher serrinhense.

Buscamos no Centro de Documentação da UNEB, campus XIV, livros que tivessem informações que considerássemos relevantes para pesquisa em História. Assim sendo, selecionamos alguns livros, dentre os quais escolhemos o Livro dos processos cíveis de Serrinha. Feita a escolha do livro, começamos o processo de catalogação, digitalizando as informações importantes. Ao terminarmos o processo de digitalização, foi feita a descrição do documento, e finalmente, passamos a análise dos processos de divórcios a partir da bibliografia referente ao tema.

1. O PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS E SUAS POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO.

Conhecer a história regional tornou-se um fator importante para os futuros pesquisadores. Através do Centro de Documentação, que fica na UNEB – Campus XIV, isso se tornou possível, com seu ilimitável número de documentos que podem ser catalogados e, a partir deles, trabalhar a infinidade de temas neles presentes, temas novos e sugestivos, que estão à espera desses novos pesquisadores.

O livro aqui catalogado é o livro do Cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, do Termo Sede da Comarca de Serrinha – Bahia, o Protocolo das Audiências Cíveis número 08, encontrado no acervo do Centro de Documentação da UNEB de Conceição do Coité. Contém 100 páginas todas enumeradas e devidamente rubricadas pelo escrevente ou pela escrivã. Contempla um período de dois anos entre os anos de 1950 e 1952. Tem como Juiz de Direito o Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos, Diva Pedroza Nunes, escrivã dos Feitos Cíveis e Criminais, Antonio Viana Nunes, escrevente juramentado do cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, servindo no impedimento da titular do Ofício.

Com esta fonte, os novos pesquisadores interessados em estudar a história regional poderão contar com alguns tipos de documentos que aparecem nas audiências. Partilha de bens, que são os mais comuns, arrolamento de bens, ou seja, descrever bens em inventário ou inventariar os bens, desquites amigável, sendo um, desquite litigioso, audiência de processo trabalhista, intimação de testemunhas, ação de usucapião, que consiste no modo de aquisição de propriedade, pela posse pacífica durante certo tempo, inventário, carta precatória, pedido de levantamento de depósito, ação de manutenção de posse, pedido de venda de bens de menores, testamento público, inquirição de testemunhas, ação executiva fiscal, arrematação, processo de moratória a pecuarista, ação executiva cambial, homenagem póstuma, adjudicação, entre outras audiências.

A partir, dos desquites temos uma fonte riquíssima para estudarmos alguns aspectos da vida das mulheres que viviam na região durante a década de cinquenta, como por exemplo, sua condição econômica e as relações familiares que estas mantinham. É possível ainda discutir sobre a concepção de família das mulheres da época e o que esperavam de seus cônjuges, analisando os motivos que levaram aos divórcios apresentados no livro.

Das diversas possibilidades de pesquisa já citadas, a seguir faremos uma análise da vida social da mulher serrinhense através dos processos de desquite. A escolha de trabalhar com essa temática partiu do desejo de conhecer um pouco mais o contexto social que a mulher vivia durante os anos de 1950-1952, e a forma como estas reagem diante das regras

impostas pela sociedade da época. Outro fator que incentivou a seguir esse caminho é o fato de não ser muito recorrente o uso dos desquites para desenvolver estudos sobre a história da mulher.

1.1 Mulheres serrinhenses e casamento nos anos 1950-1952: os processos de desquite e as possibilidades de estudos sobre as mulheres.

Abordar a História das mulheres não é algo fácil para os pesquisadores, uma vez que os documentos escritos por elas mesmas são escassos. Dessa forma, os estudos desenvolvidos sobre o tema baseiam-se em fontes escritas muitas vezes por homens. Segundo Rachel Soihet (2011), no que diz respeito aos arquivos públicos, a presença desses vestígios escritos por mulheres é ainda menor. Segundo a autora isso se explica pelo fato de que

[...] as mulheres por longo estiveram ausentes de atividades consideradas digna de ser registrada para o conhecimento das gerações subsequentes. Fala-se das mulheres, sobretudo quando perturbam a ordem pública, destacando-se, nesse caso, os documentos policiais, aliados dos processos criminais. [...] (p.282)

Falar da História das mulheres implica mencionar a relação de gênero que está por trás dos mecanismos de exclusão destas. As mulheres por muito tempo foram vistas como seres inferiores, as quais competiam apenas às tarefas domésticas, de forma que só eram registradas as ações que não condiziam com os padrões sociais exigidos. Enquanto ser “inferior”, elas deveriam ser recatadas e submissas ao pai e depois ao marido a quem seriam entregues. Nesse sentido, as moças eram educadas para ser uma boa dona de casa, tendo sua educação voltada para as tarefas do lar, com o intuito que fizessem um bom casamento, já que se entendia que a mulher necessitava do homem para sobreviver.

As abordagens que englobam a história das mulheres têm seu início depois dos movimentos decorrentes dos Annales, que permitiu ao historiador adentrar novos campos, e incorporar novas fontes a História. Assim sendo, o historiador teve a possibilidade de dar voz a sujeitos até então silenciados. Dentre os sujeitos que ganharam voz a partir desse movimento historiográfico estão às mulheres. Nesse sentido Peter Burke (1997) vem dizer que:

“A terceira geração é a primeira a incluir mulheres, especialmente Toscana durante a Idade Média e o Renascimento; Arlette Farge, que estudou o mundo social das ruas de Paris nos século XVIII; Mona Ozouf, autora de um estudo muito conhecido sobre os festivais durante a Revolução Francesa; e Michele Perrot, que escreveu sobre a história do trabalho e a história da mulher.” (p.79-80).

As novas abordagens da História, surgidas a partir do movimento dos Annales, não só deram voz a mulher, tendo esta enquanto objeto de estudo, como permitiu que estas fossem vistas como pesquisadoras, independente do tema estar ou não ligado ao universo feminino.

Com escassez de documentos sobre o cotidiano feminino os historiadores buscam em fontes alternativas encontrar fatos que fundamentem suas pesquisas. Soihet (2011) ressalta que os arquivos particulares oferecem maior subsídio para os pesquisadores por apresentarem maior numero de fontes, mas, ainda assim é difícil encontrar “acervos completos”, pois são muitos os casos em que foram queimados, em que fontes importantes como diários e cartas são destruídas pelas mulheres com medo de que fossem descobertas e assim, ser ridicularizada pela sociedade. Por causa da falta de fontes, os temas envolvendo as mulheres são discutidos a partir de documentos diversos, incluindo os processos cíveis.

Segundo Clarissa Bottega (2010) o divórcio só foi instituído no Brasil em 1977, após diversas lutas do deputado federal Nelson Carneiro, responsável por elaborar o projeto. Desde que foi proclamada a independência, o casamento foi visto pela lei, que por muito tempo sofria influência religiosa, como algo indissolúvel. Dessa forma, os casais tinham a possibilidade de desquite, porém, este processo permitia apenas que os conjugues separassem de casa e dividisse os bens, não sendo possível casar novamente. Como o livro de notas aqui analisado é datado de 1950-2, o que vamos analisar trata-se de desquites, uma vez que nesse período ainda não era possível se divorciar no Brasil.

No livro em questão, estão registrados cerca de oito casos de desquites compreendidos entre os anos de 1950 e 1952. Os processos chamam a atenção por conter fatos que contrariam as regras sociais da época, na qual a dependência financeira do sexo feminino era um discurso consagrado, a mulher divorciada era totalmente desmoralizada socialmente, sendo que na maioria dos casos os desquites eram amigáveis e em apenas um deles é feito o pedido de pensão alimentícia, contrariando a lógica da dependência difundida na época. Isto aponta para novas possibilidades de leituras e estudos sobre as relações de dependência mantidas entre a mulher e seu conjugue.

Os dados contidos nos relatos das audiências de desquites contrariam a mentalidade da época pela qual, a mulher deveria ser educada para o casamento, e não para o mercado de trabalho como acontecia com os homens. Nessa sociedade patriarcal, cabia a mulher o papel

de esposa dedicada, obediente e submissa, totalmente dependente do esposo. Os dados dos processos mostram que as mulheres serrinhenses, através dos desquites, conseguiam não apenas a dissolução conjugal, ainda que parcialmente já que não poderiam se casar novamente, como também financeira, uma vez que na maioria deles não foi pedida pensão alimentícia.

Uma mulher desquitada nos anos de 1950-52 no Brasil era vista como fracassada, as pessoas da sociedade demonstravam preconceito, uma vez que esta não era vista com bons olhos. Sobre esse fato Vera Fiori (2007) escreve:

Socialmente, a mulher separada era mal vista tida como péssima companhia, culpada por não ter conseguido segurar o matrimônio. As "bem casadas" a tinham como uma inimiga mortal, uma desfrutável prestes a dar o bote em seus maridos. E os homens a viam como uma espécie de disponibilidade erótica, sempre à mão. (p.1)

As mulheres serrinhenses que aparecem nos processos pedindo o desquite mostram-se de uma ousadia imensa, uma vez que elas sabiam os obstáculos que teriam que enfrentar. Contrariando a visão da sociedade, elas parecem dispostas a buscar melhores condições de vida, estando dispostas a romperem os laços familiares com o conjugue, mesmo sabendo que não poderia casar-se legalmente novamente, já que o desquite permitia que as partes envolvidas vivessem em casas diferentes, mas não permitia que estes se casassem novamente.

Outro fato que nos chamou a atenção nesse sentido foi que no processo de desquite litigioso, (o mesmo em que é estabelecida a pensão alimentícia) ao dar a sentença, o juiz considera o réu (esposo) culpado pelas acusações feitas pela esposa. Este fato surpreende, já que quando o casamento acabava independente do motivo da separação, aos olhos da sociedade, a mulher era considerada culpada por não conseguir manter seu casamento. Isso nos levanta novos questionamentos, sobre as relações familiares da época, uma vez que o processo mostra uma mudança significativa de mentalidade.

Nos registros da audiência não costa de que o conjugue estava sendo acusado pela sua esposa, mas, levando-se em conta a sobreposição do gênero masculino para com o feminino no período em estudo, consideramos um fato bastante relevante, que se juntados aos dados de anos posteriores ou anteriores, podem ajudar ao pesquisador a entender um pouco melhor a mudança do comportamento das pessoas perante as relações matrimoniais da sociedade de Serrinha do período.

Apesar do processo não especificar quais acusações à esposa fazia ao seu conjugue, podemos perceber que há uma mudança de postura no pensamento feminino. Por muito tempo a mulher foi submissa ao esposo aceitando, muitas vezes, castigos físicos, além de muitas traições, uma vez que o homem tinha uma vida sexual sem proibições, enquanto sua esposa deveria ser virgem até o casamento, e após a realização do mesmo, sua vida sexual deveria ficar restrita a esse âmbito, algo que não era imposto aos maridos.

Esse comportamento feminino pode ser entendido como consequência das relações familiares que foi se modificando de forma gradativa, acompanhando as mudanças sociais que vinham ocorrendo na época. Entre essas mudanças está o fato de as mulheres ingressarem no mercado de trabalho, passando a ter certa autonomia, mesmo com o homem ainda sendo visto como o provedor da família, responsável, portanto, pelo sustento de seus membros. Porém, estas questões precisam ser investigadas.

Como os processos em análise são dos primeiros anos da década de cinquenta, fica mais evidente os desafios e preconceitos que sofriam as mulheres divorciadas da época. Por outro lado, deixa vestígios que as conquistas das décadas que seguiram foram frutos dessas mudanças progressivas do comportamento destas, que permitiu a quebra dos paradigmas.

Os processos de desquites que foram estudados comprovam que as regras sociais brasileiras, impostas às mulheres nem sempre eram aceitas. Muitas delas passavam por cima dos preconceitos da sociedade patriarcal, buscando sua liberdade, defendendo seus direitos, e dessa forma, lutaram contra o estereótipo de fragilidade, criado em torno da mulher, contribuindo assim para as lutas que se seguiram posteriormente.

Como pode ser percebido, através dessa fonte é possível discutir as relações familiares e as mudanças que vinha ocorrendo no seio desta, e na mentalidade do período, tornando-se possível quebrar os estereótipos existentes em torno da figura feminina.

2. CATALOGAÇÃO DO LIVRO DE PROTOCOLO DAS AUDIÊNCIAS CÍVEIS, Nº8.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 01
Data: 14/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 01
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de usucapião.		
Partes envolvidas: José Marcelino dos Santos (processado), João Silvestre da Silva (autor do processo), Leovegildo de Souza Campos, Marcos Bispo Ribeira, Gregório Bispo de Lima (testemunhas).		
Obs.: Não foi tomado o depoimento da testemunha Severiano de Sousa Campos por haver o mesmo falecido.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 01 (verso)
Data: 14/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 02
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Inventário e arrolamento.		
Partes envolvidas: Isabel Moreira de Carvalho (partilha no inventário), Leonel Ferreira de Oliveira, Lasaro Bispo Moreira e sua mulher Maria Moreira Martires (arrolamentos).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 01 (verso)
Data: 17/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 03
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 02
Data: 18/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 04
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Carta precatória vinda da Comarca da Capital.		
Partes envolvidas: José Amâncio de Azevedo, Olegário Tomas de Lima e Maria Guilhermina de Lima, requerentes na ação de demarcação proposta contra Dr. Samuel Rodrigues Nogueira, João Pedro Araújo e outros ausentes. José Cordeiro da Silva Filho, Dr. André Negreiro Falcão e Antônio Pinheiro da Mota (testemunhas).		
Obs.: As testemunhas deixaram de serem ouvidas, Antonio Deziderio Gonçalves por estar gravemente enfermo e Arquias Augusto da Silva por se encontrar em viagem.		

Objeto: Audiência cível ordinária		Pág.: 02 (verso)
Data: 21/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 05
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos		
Escrevente: Antonio Viana Nunes		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 02 (verso)
Data: 24/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 06
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 03
Data: 24/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 07
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Pedido de levantamento de depósito.
Partes envolvidas: Rodolfo Raul Ribeiro (autor do pedido).

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 03 (verso)
Data: 28/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 08
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 03 (verso)
Data: 28/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 09
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de usucapião.		
Partes envolvidas: Camilo Simões de Araújo e sua mulher Flora Francisca de Araújo (autores da justificação), José Marcelino dos Santos (advogado), Dionísio Carvalho de Cerqueira, Pedro Benevides da Silva e João Abade Oliveira (testemunhas).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 04
Data: 31/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 10
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 04
Data: 31/03/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 11

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Inquirição da testemunha Arquias Augusto da Silva, arrolada na contestação transcrita na precatória expedida pelo Meritíssimo Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional.
Partes envolvidas: José Amâncio de Azevedo, Olegário Tomas de Lima e Maria Guilhermina (requerentes) contra Dr. Samuel Rodrigues Nogueira, João Pedro de Araújo e outros.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 04 (verso)
Data: 04/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 12
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 05
Data: 11/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 13
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Publicação de sentença julgando o cálculo de inventário.		
Partes envolvidas: Dona Maria Francelina de Lima (inventariante).		
Obs.: A sentença foi julgada por conta do falecimento da inventariante.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 05
Data: 13/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 14
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e levantamento de depósito.		
Partes envolvidas: João de Lima Oliveira (donos dos bens a serem partilhados, por motivo de falecimento), D. Raquel Magalhães Carneiro da Fonseca (pedido de levantamento de depósito).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 05 (verso)
Data: 14/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 15
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Arrolamento de bens.		
Partes envolvidas: João Lima Oliveira (foi julgado o arrolamento dos bens de João Lima Oliveira, por motivo de falecimento do mesmo).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 06
Data: 18/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 16
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Melquiades Oliveira Filho e sua mulher Josefa da Silva Oliveira (propositores da ação), contra Luis Barreto e sua mulher Maria Barreto, representados por seus procuradores, respectivamente, Dr. José Sandoval Mota da Silva e José Marcelino dos Santos. João Batista de Oliveira, José Vitalino de Sousa, José Bispo dos Santos e Maximiano Alves de Oliveira (testemunhas).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 06 (verso)
Data: 25/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 17
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 06 (verso)
Data: 28/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 18
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 07	
Data: 28/04/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 19
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Cálculo de inventário e arrolamento.		
Partes envolvidas: Antonio Ostiano Álvares (inventariante) e José Veríssimo Ferreira (arrolamento).		
Obs.: O julgamento do cálculo relativo ao inventário de Antonio Cristiano Álvares foi convertido em diligência, para que a Sr ^a . Contadora proceda à nova liquidação vista se achar errado o mesmo cálculo.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 07 (verso)	
Data: 02/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 20
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no arrolamento de bens.		
Partes envolvidas: Luiz Carlos da Silva (dono dos bens a serem partilhados).		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 07 (verso)	
Data: 05/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 21
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Pedido de venda de bens de menor.		
Partes envolvidas: D. Hilda Paes de Oliveira (requerente do pedido).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 08
Data: 05/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 22
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Liquidação do imposto de transmissão, no inventário de bens.		
Partes envolvidas: Cel. José Cordeiro de Almeida (inventariante).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 08
Data: 08/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 23
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 08 (verso)
Data: 12/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 24
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 08 (verso)
Data: 16/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 25
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 09
------------------------------------	--	----------

Data: 19/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 26
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 09
Data: 19/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 27
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no arrolamento de bens e testamento público.		
Partes envolvidas: Vicência Virginia Costa das Mercês (partilha no arrolamento dos bens) e Dona Teodora Maria da Silva (testamento público).		
Obs.: Ambas falecidas.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 09 (verso)
Data: 23/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 28
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 10
Data: 26/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 29
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 10
Data: 30/05/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 30
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 10 (verso)
Data: 02/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 31
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 10 (verso)
Data: 06/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 32
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 11
Data: 13/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 33
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Inquirição das testemunhas do embargante e para prestar depoimento pessoal a representante do embargo.		
Partes envolvidas: José Ferreira de Araújo (embargante), Emilio Ferreira da Mota (embargado), D. Columbiana Pinto da Mota (inventariante). Representados por seus procuradores, respectivamente Dr. José Sandoval Mota da Silva e Provisionado Durval Silva Pinto. Foi tomado o depoimento da testemunha do embargante Saturnino Firmino de Castro.		

Obs.: D. Columbiana Pinto da Mota representa através de inventário Emilio Ferreira da Mota.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 11 (verso)
Data: 16/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 34
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Curador de bens de herança jacente.		
Partes envolvidas: Pedro Valentim da Silva (dono dos bens deixados) e o Farmacêutico José Vilalva Ribeiro (curador).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 11 (verso)
Data: 16/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 35
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Desquite.		
Partes envolvidas: Alfredo Cinegundes Ferreira e Florentina Ferreira Maia (ratificaram publicamente o seu pedido para se desquitarem por mútuo consentimento).		
Obs.: O documento desta página se estende até o meio da página 12, desta forma a página 11 é continuação do mesmo documento.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 12
Data: 20/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 36
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 12 (verso)
Data: 23/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 37

Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 12 (verso)
Data: 27/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 38
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de usucapião.		
Partes envolvidas: Manoel Faustino dos Santos (requerente), presente o justificante na pessoa de seu advogado o Provisionado José Marcelino dos Santos. Henrique Romano dos Reis, Eloi Romano dos Reis e José Anacleto de Matos (testemunhas).		
Obs.: A esta audiência compareceu o Promotor Público interino da Comarca. O documento começa no verso da página 12 e se estende até o meio da página 13.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 13
Data: 30/06/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 39
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Intimação e partilha de bens.		
Partes envolvidas: Dr. José Carlos Dantas, Promotor público (intimado sob pregão), Lourival de Souza Guedes (executado) ausente e revel de despacho proferido nos autos do executivo proposto pela Fazenda Estadual, contra o referido executado. Querino dos Santos Passos (partilha de bens deixadas pelo falecido citado).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 13 (verso)
Data: 04/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 40
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Julgamento da ação executiva fiscal.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, especialmente designada para o julgamento da ação executiva fiscal proposta pela Fazenda do Estado da Bahia, neste Termo, contra Lourival de Souza Guedes, mandou o Meritíssimo Juiz apregoar as partes, dando o Porteiro a sua fé de estarem ausentes, o Dr. Representante da Fazenda, o executado, que é revel, e o seu curador, Dr. José Sandoval Mota da Silva. Declarou, então, S. Exa., que baseando-se a pretensão da exequente em documento líquido e certo, havia dispensado a produção de quaisquer outras provas, tanto mais quando a ação não chegara a ser contestada, não havendo, por outro lado, oportunidade para o debate oral, dada a própria insistência de contestação, como acima ficou dito. Aliás, ainda que contestada houvesse sido a demanda, mesmo assim um possível seria a realização do debate, em consequência de não estarem presentes os representantes das partes. Passava, pois, a proferir a sentença e fez nestes termos: “Vistos e examinados os autos e lendo em consideração a circunstância de ser líquido e certo o direito da Fazenda do Estado, contra o seu devedor, ausente e revel, Lourival de Souza Guedes, julgo procedente a penhora e mando prosseguir nos ulteriores termos da execução. Custas pelo executado”. Publicada a sua sentença supra transcrita, e intimado, imediatamente, sob pregão, pelo Porteiro, ‘o executado’, mandou o Meritíssimo Juiz encerrar a audiência, o que foi feito com as formalidades da abertura.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 14 (verso)
Data: 07/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 41
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ratificação de declaração no processo de desquite amigável.		
Partes envolvidas: Feliciano Ferreira de Oliveira (esposo) e Maria Mota de Oliveira (esposa).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 14 (verso)
Data: 07/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 42
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha e arrematação no arrolamento dos bens e desistência na ação ordinária de despejo.		
Partes envolvidas: Severo Pereira de Oliveira (deixou os bens); Marcelino José de Araújo e sua mulher D. Cornelia Rosa, conhecida por “Mulata” (desistentes da ação de despejo).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 15
Data: 11/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 43

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Partilha nos arrolamentos dos bens.
Partes envolvidas: Os bens foram deixados pelas falecidas Simplicia Maria das Mercês e Carmelita Moreira de Jesus.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 15 (verso)
Data: 14/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 44
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 15 (verso)
Data: 18/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 45
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Praça de venda e arrematação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência foram levadas à Praça de venda e arrematação, quatro (4) cabeças de gado bovino; uma (1) jumenta; um (1) cavalo castanho; três (3) crias de gado bovino e acessórios para fabrico de farinha, pertencentes ao espólio de Eufrazina Isabel de Oliveira e que foram arrematados por Miguel Ferreira de Araújo Oliveira, pela quantia de quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 4.300,00).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 16
Data: 21/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 46
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Venda de bens de menores e testamento cerrado de falecimento.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicada a sua sentença julgando a venda de bens de menores, requerida por D. Maria Genoveva de Medeiros. Ainda nesta audiência, foi apresentado o testamento cerrado com que faleceu D. Maria Lidia Moreira, sendo apresentante o Sr. Domiciano Cipriano de Oliveira que assinou o competente termo de apresentação.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 16 (verso)
Data: 28/07/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 47
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Desistência da ação de missão de posse.		
Partes envolvidas: Agripina Dionísia de Menezes (autora da proposta), contra Ângelo de Sousa Campos, e mandando arquivar os outros.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 16 (verso)
Data: 01/08/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 48
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Cálculo no inventário de bens.		
Partes envolvidas: Antonio Ostiano Álvares (cálculo no inventário de bens deixado pelo falecido citado).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 17
Data: 04/08/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 49
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 17 (verso)
-----------------------------------	--	---------------------

Data: 07/08/1950	Localidade: Fazenda “Poço de Areia”, Distrito de Biritinga.	Número do doc.: 50
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Processo de moratória a pecuarista.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para se proceder a avaliação dos bens apresentados pelo devedor João Dias da Cruz, no processo de moratória em que é credor o Banco do Brasil S/A, presente o procurador do devedor, advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, ausentes os Dr. Arquibaldo Baleiro, advogado do Banco do Brasil S/A, e o Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca, compareceu o perito Engenheiro Agrônomo Valter dos Santos Pereira Ribeiro, a quem o Meritíssimo Juiz deferiu o compromisso legal, passando o mesmo a proceder as avaliações e pedindo prazo de oito (8) dias para a apresentação do seu laudo, o que foi deferido pelo M. M. Juiz.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 18
Data: 08/08/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 51
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Julgamento da ação executiva cambial.		
Partes envolvidas: Andre Moura Rolim, Francisco Valadares da Silva e Gerson Ferreira da Silva (autores da ação), contra Pedro Ramos Antunes.		
Obs.: Pedro Ramos Antunes fica obrigado a pagar as quantias de Cr.\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), Cr.\$4.035,50 (quatro mil e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr.\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta cruzeiros) aos autores da ação executiva, tendo que pagar dentro de 24 horas as importâncias reclamadas ou dar bens à penhora. Desatendida a citação, penhorou-se, no rosto dos autos do inventário de Antonio Ostiano Álvares, pai da mulher do executado, D. Laudelina de Uzeda Antunes. Intimado o executado para contestar a demanda, ele isso não fez, tornando-se revel, o que foi expressamente reconhecido e proclamado, para os efeitos de direito, em o despacho nomeador, no qual, igualmente, se reconheceu e proclamou a legitimidade das partes e do interesse econômico que arrastou os exequentes a pretório. Transitado em julgamento o dito despacho e como liquido e certo se apresente o direito dos autores, fundado em prova literal, a dispensar o auxílio de outros elementos de convicção, só me resta julgar, como julgo, como julgo procedente a penhora e mandar se que se prossiga nos ulteriores termos do feito, condenado o executado nos autos.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 19
Data: 11/08/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 52

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 19
Data: 15/09/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 53
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Homenagem póstuma.		
<p>Partes envolvidas: Pedindo a palavra o nobre Órgão do Ministério Público, manifestou, em palavras repassadas de carinho, toda a sua mágoa, toda a sua dor, pelo passamento prematuro e em condições trágicas do Engenheiro Lauro Forani Pedreira de Freitas e do Bacharel Gersino Coelho, foi o Diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e candidato ao Governo da Bahia e o segundo, Deputado à Assembleia Legislativa do Estado e Presidente de sua Comissão de Finanças. Depois de ressaltar a atuação de ambos, quer como simples cidadãos quer como políticos e, relativamente ao primeiro, como velho e operoso dirigente da Leste Brasileiro, a que tantos e tão relevantes serviços prestou, em meio aos quais se destacando a ereção do novo prédio da estação local, com o que se beneficiou grandemente esta cidade, que ele amava como se dela filho fosse, requereu S. S. incerto neste protocolo um voto de profundo pesar pelo desaparecimento de tão relevantes figuras, tão cedo roubadas ao convívio de quantos os admiravam, requerendo, por igual, se desse conhecimento a homenagem as respectivas famílias.</p>		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 20
Data: 25/09/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 54
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Desquite amigável.		
Partes envolvidas: Wilson Ferreira Coutinho e Anaildes Ferreira de Freitas Coutinho		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 20
Data: 03/11/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 55
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Publicação de permuta de bens de menor.
Partes envolvidas: D. Hilda Paes de Oliveira (foi concedida a permuta e expedido o alvará).

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 20 (verso)
Data: 17/11/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 56
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Julgamento de hipoteca legal e nomeação de tutor.		
Partes envolvidas: Durval José de Freitas (Requerente da hipoteca), o menor Gildasio José de Freitas (tutelado), Carlos Roque Vasconcelos (pedido de nomeação de tutor).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 21
Data: 21/11/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 57
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Desquite amigável.		
Partes envolvidas: Feliciano Ferreira de Oliveira e sua mulher Maria Mota de Oliveira.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 21
Data: 24/11/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 58
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 21 (verso)
Data: 15/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 59

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Partilha de bens.
Partes envolvidas: Agenor Rodrigues de Meireles (partilha de bens deixados pelo falecido citado).

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 22	
Data: 19/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 60
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 22	
Data: 20/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 61
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Publicação de sentença julgando cálculo de inventário.		
Partes envolvidas: Elisa Cordeiro de Souza Pinto (julgamento do cálculo do inventário dos bens deixados pela falecida citada).		

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 22 (verso)	
Data: 21/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 62
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Precatória.		
Partes envolvidas: Foi tomado o depoimento pessoal do Sr. João José de Lima na precatória expedida a este juízo, pelo juízo de Direito da Vara da Assistência judiciária da Comarca do Salvador, Capital do Estado, a requerimento de Judite Dias de Lima na ação de alimentos que naquele juiz move contra seu marido João José de Lima.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 23
Data: 22/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 63
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse, partilha em arrolamento e desistência na ação executiva de cobrança.		
Partes envolvidas: Silvério José de Farias e sua mulher Eulália Pereira de Farias (autores da ação de manutenção de posse), contra Agostinho Paulo de Santana e Dario Rodrigues de Santana. Presentes os autores na pessoa do seu advogado, o Provisionado José Marcelino dos Santos, ausentes os réus, prestou depoimento na referida justificação a testemunha de nome Firmino Ribeiro dos Santos. Valentim Rodrigues de Meireles (partilha no arrolamento dos bens do mesmo). Manoel de Sousa Sobrinho (exequente) e José Luis dos Santos (executado).		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 23 (verso)
Data: 26/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 64
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e publicação de sentença julgando cálculos de inventário.		
Partes envolvidas: D. Basília Maria do Espírito Santo (fez-se a partilha de bens deixados por ela), Luisa Martins Gonçalves e Justino Simões de Araújo (Cálculos nos inventários).		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 24
Data: 27/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 65
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Adjudicação, publicação de sentença julgando cálculos de inventário e pedido de notificação.		
Partes envolvidas: Sr. José Martins Gonçalves (viúvo, meeiro e herdeiro único de sua falecida mulher Luiza Martins Gonçalves). Porfírio Barreto da Costa e sua mulher Maria da Conceição Barreto (cálculos de inventário). Antônio Andrade e sua mulher (requerentes do pedido de notificação) contra Aldemario Cardozo Vargão.		

Obs.: Não consta o nome da mulher de Antônio Andrade.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 24 (verso)
Data: 28/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 66
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Publicação de sentenças julgando cálculos de inventários, desistência em ação de despejo e arrolamento de bens.		
Partes envolvidas: Foram publicadas as sentenças julgando o cálculo no inventário dos bens deixados pelo falecido José Carneiro de Oliveira. D. Delfina Silva Pimenta (desistente da ação de despejo) contra Possidônio Gomes. Arrolamento dos bens deixados por morte de João Braz de Oliveira.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 25
Data: 29/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 67
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens, arrolamento, desquite amigável, cálculo de inventário e partilha.		
Partes envolvidas: Eufrazina Isabel de Oliveira (Partilha dos bens deixados por ela). Ranulfo José da Cunha (publicação das sentenças julgando o cálculo no arrolamento dele). Alfredo Cinegundes e Florentina Ferreira Maia (desquite amigável). Romão de Souza Campos (publicação de sentença julgando o cálculo no inventário deste). João P. Lima (partilha).		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 25 (verso)
Data: 30/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 68
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha nos inventários dos bens, arrolamentos dos bens, publicação de sentença de desquite amigável, venda de bens de menores, levantamento de depósito e processo de moratória a pecuarista.		

Partes envolvidas: Publicadas a as sentenças julgando as partilhas nos inventários dos bens deixados pelos falecidos Porfírio Barreto da Costa e sua mulher Maria da Conceição Barreto, Luiza Martins Gonçalves, Joaquim Ferreira de Moura, João Alves de Oliveira. Nos arrolamentos dos bens deixados por morte de Quirino dos Santos Passos e Ranulfo José da Cunha. Ainda nesta audiência foi pelo mesmo juiz, publicada às sentenças no desquite amigável requerido por Wilson Ferreira Coutinho e sua mulher Anaildes Ferreira de Freitas Coutinho. Venda de bens de menores requerida por Manoel Lopes da Silva Sobrinho. Levantamento de depósito requerido por Maria da Silva. E mais o processo de moratória a pecuarista requerido por João Dias da Cruz contra o Banco de Brasil S/A por sua agência em Serrinha.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 26
Data: 30/12/1950	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 69
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de usucapião.		
Partes envolvidas: Foi publicada a sentença julgando procedente a ação proposta por João Silvestre da Silva.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 26 (verso)
Data: 13/02/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 70
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificações nas posses na ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Publicadas as suas sentenças julgando as justificações das posses nas ações de manutenção propostas por Melquíades Oliveira Filho e sua mulher Josefa da Silva Oliveira, contra Luis Barreto e sua mulher; e João Pereira de Sousa, contra Luis de Souza Campos, na primeira negando e na segunda concedendo o mandado de manutenção liminar.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 26 (verso)
Data: 02/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 71
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		

Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		
Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 27
Data: 06/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 72
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, a audiência foi encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 27
Data: 13/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 73
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo no arrolamento e venda de bens de menores.		
Partes envolvidas: Publicadas as sentenças julgando o cálculo no arrolamento de Joana Maria de Jesus Dantas. E na venda de bens de menores requerida por D. Justina Mota Dantas.		
Obs.: Em tempo: onde se lê: “e na venda de bens de menores, que, digo requerida por D. Justina Mota Dantas”, leia-se: “E mandando expedir alvará para a venda de bens de menor Miraltina Mota Dantas, requerida por sua progenitora D. Justina Mota Dantas”.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 27 (verso)
Data: 14/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 74
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação requerida.		
Partes envolvidas: Nesta audiência anteriormente designada para a justificação requerida por D. D. Alzira d'Ávila Ribeiro, Tereza d'Ávila Ribeiro e Eliza d'Ávila Ribeiro Dantas foram inquiridas três testemunhas de nomes, José Carneiro da Silva Filho, Carlos Paes da Silva e José Euvaldo de Campos.		
Obs.: Presentes os Drs. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca e Urbano d'Ávila Ribeiro, procuradores das Sras. D. D. Alzira d'Ávila Ribeiro, Tereza d'Ávila Ribeiro e Elisa d'Ávila Ribeiro.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 28
Data: 16/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 75
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Pedido de levantamento de depósito.		
Partes envolvidas: Publicada a sentença no pedido de levantamento de depósito requerido por Advaldo Macedo, mandando expedir o competente alvará.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 28 (verso)
Data: 16/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 76
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Apreciação e homologação do acordo celebrado no processo de acidente do trabalho.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, expressamente designada para apreciação e homologação do acordo celebrado no processo de acidente do trabalho em que são interessadas as partes o Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca (na qualidade de curador geral de acidentes do trabalho), a Companhia Seguradora “Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes”, representada por seu agente Isaac Moura Pimentel, e o acidentado Manoel Lima, ausente o empregador Eduardo Pinto. Consultou-os o Meritíssimo Juiz sobre se mantinham quanto pactuaram, e, delas obtendo resposta afirmativa, com expressa ausência do Dr. Promotor Público da Comarca, na qualidade de curador geral de acidentes do trabalho, passou a proferir a sua sentença, concebida nestes termos: - “Homologo o acordo celebrado entre a “Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes”, como órgão segurador, substituindo o empregador Eduardo Pinto, de uma parte, e de outra parte, o acidentado Manoel Lima, afim de que possa produzir, o dito acordo, os devidos feitos. É que exato está o cálculo procedido para a liquidação amigável, do infortúnio. Mando, conseqüentemente, seja paga ao acidentado a soma de três mil noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr.\$ 3.094,60), correspondente à incapacidade que sofreu, ou seja, “redução, em grau médio, dos movimentos do tronco sobre a bacia” e “dores, em grau médio, ao serem feitos os movimentos”, lesão classificada sob número sessenta e quatro (64), índice quatorze (14), na circular ministerial nº12, de 2 de fevereiro de 1943. Custas pela seguradora na base de um e meio por cento (1/2%), sobre o valor da indenização, sem mais despesas.</p>		
<p>Obs.: Em tempo: - Antes de encerrada a audiência e logo depois de proferida a sentença, o representante da Companhia Seguradora, depositou em mesa a soma de três mil noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$3.094,60) correspondente ao valor da indenização e mais quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$46,40) relativos à custa. Ainda em tempo: - Contadas e achadas exatas as quantias depositadas pelo representante da Companhia Seguradora, foi entregue ao acidentado os três mil noventa e quatro cruzeiros e sessenta</p>		

centavos (Cr\$3.094,60), declarando-se ele plenamente indenizado do infortúnio sofrido. Relativamente à quota para à custa, foi mandado ficar em cartório para distribuição posterior entre os serventuários que funcionaram no feito.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 28 (verso)
Data: 16/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 77
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Cálculo no arrolamento dos bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicadas as suas sentenças, julgando os cálculos nos arrolamentos dos bens deixados pelos falecidos Paulo José de Santana Bispo dos Santos e sua mulher Apolinária Maria de Jesus.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 30
Data: 24/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 78
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a partilha dos bens deixados por falecimento de Maurício do Espírito Santo.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 30 (verso)
Data: 26/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 79
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Alienação das partes no sítio.		

Partes envolvidas: A esta audiência compareceram as menores Ana Maria de Jesus e Rosa Maria de Jesus, filhas de Domingos Ferreira Mota, e declararam de viva voz que estavam de pleno acordo com a pretensão de seu pai, no sentido de alienar as partes no sítio “Gavião”, deste termo, bem assim, com o valor dos ditos bens.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 30 (verso)
Data: 27/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 80
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência foram publicadas as sentenças julgando as partilhas dos bens deixados pela falecida Basília Maria do Espírito Santo e Romão de Souza Campos.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 31
Data: 30/03/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 81
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha nos arrolamentos dos bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se as partilhas nos arrolamentos dos bens deixados por José Lucio de Oliveira e João Isidorio das Neves e sua mulher Germana Maria de Jesus.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 31 (verso)
Data: 03/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 82
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo no inventário dos bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi publicado a sua sentença julgando o cálculo no inventário dos bens deixados pelo falecido José Veríssimo Ferreira.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 32
------------------------------------	----------

Data: 06/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 83
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo no arrolamento dos bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi publicada a sua sentença julgando o cálculo no arrolamento dos bens deixados por morte de d. Cristina Lima Nunes.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 32
Data: 13/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 84
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 32 (verso)
Data: 16/04/1951	Localidade: Distrito de Araci	Número do doc.: 85
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Avaliação dos bens no processo de moratória a pecuarista.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para se proceder a avaliação dos bens apresentados pelo devedor Elizeu Rodrigues Dantas no processo de moratória a pecuarista em que é credor o Banco do Brasil S/A, presentes o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, procurador do devedor e o Dr. José Carlos Dantas, representante da União, e, ausente o Dr. Arquibaldo Baleeiro, compareceu o perito Sr. José de Lima Coutinho Filho, a quem o Meritíssimo Juiz de Direito deferiu o compromisso legal, passando o mesmo a proceder as avaliações e pedindo o prazo de oito (8) dias para apresentação do seu laudo, o que foi deferido pelo Meritíssimo Juiz.		
Obs.: Esta audiência foi realizada na fazenda denominada "Serra-Azul", do Distrito de Araci, deste Termo, de propriedade do Sr. Elizeu Rodrigues Dantas.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 33
Data: 17/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 86

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Intimação.
Partes envolvidas: A esta audiência, compareceu D. Maria São Pedro de Jesus, e disse que tendo sido intimada, para dar bens a inventário, por falecimento de Ana Presidia de Jesus, vinha declarar que não é herdeira da mesma, de quem é apenas neta; a sua progenitora Maria Inocência de Jesus, residente na cidade de Alagoinhas, e que, aliás, não se encontra na posse dos bens é que é herdeira, juntamente com dois irmãos, inclusive Paulo Zeferino Pereira, que vendeu sua herança a Gabriel Cordeiro.
Obs.: Em tempo: - Sendo analfabeta a declarante, assina ao seu rogo o Oficial de Justiça Antonio Pinheiro de carvalho.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 33 (verso)
Data: 24/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 87
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação executiva de cobrança, ação de investigação de paternidade e arquivamento de inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas as suas sentenças, julgando as ações: executiva de cobrança em que é exequente Durval Alves de Cerqueira e executado José Alves pinho; e de investigação de paternidade cumulada com pedido de alimentos, requerida por D. Amália de Oliveira e Silva, Antonio de Oliveira e Silva e outros, contra Fabriciano de Oliveira e Silva; e mandando arquivar o inventário de Calixto Ferreira da Silva, requerido pelo Dr. Promotor Público, por não haver o mesmo deixado bens.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 34
Data: 26/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 88
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Continuação da instrução nos embargos de terceiro.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a continuação da instrução nos embargos de terceiro, em que é embargante José Ferreira de Araújo, e embargado o espólio de Emílio Ferreira da Mota, representado pela inventariante, D. Columbiana Pinto Mota, presente ditas partes nas pessoas dos seus patronos, Dr. José Sandoval Mota da Silva e Provisionado Durval Silva Pinto, respectivamente, foram ouvidas duas testemunhas do embargante, de nomes José Carneiro da Silva Filho e Feliciano Ferreira de Oliveira.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 34 (verso)
Data: 27/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 89
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Venda de terra, pagamento do usucapião de transmissão e pedido de levantamento de depósito.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram levados à praça de venda e arrematação doze (12) hectares de terras, pertencentes ao espólio de João Avelino dos Santos, sendo ditas terras arrematadas pelo Sr. Erico Barreto Santos. Ainda nesta audiência, foram publicadas pelo Meritíssimo juiz, as suas sentenças julgando os cálculos para pagamento do imposto de transmissão causa mortes, nos arrolamentos dos bens deixados pelos falecidos João Mamede dos Santos, Maria Venância de Araújo e Saturnino Eurcino Bispo e sua mulher Francisca Maria de Jesus, e, o pedido de levantamento de depósito requerido por João Mota Freitas, tutor da menor, Zuleica Ferreira de Freitas, mandando expedir o alvará.		
Obs.: Em tempo: - As terras praceadas acima referidas, são doze (12) hectares e foram arrematadas por três mil e quinhentos, digo, três mil e cinquenta cruzeiros (Cr.\$3.050,00). O escrevente se confunde ao escrever o valor das terras.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 35
Data: 30/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 90
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação da posse.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a instrução da justificação da posse, na ação de manutenção proposta por Silvério José de Farias e sua mulher Eulália Pereira de Farias, contra Agostinho Paulo de Santana e Dario Rodrigues de Meireles, informou o Oficial de Justiça Antonio Albertino Alves, ao Meritíssimo Juiz de Direito, que o réu Dario Rodrigues de Meireles, não foi citado para esta audiência, por não ser encontrado; pelo que suspendeu S. Exa. os trabalhos, por não poder prosseguir nas inquirições, mandando lhe fossem os autos conclusos para nova designação.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 35 (verso)
Data: 04/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 91
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no inventário, arrolamento e desistência no pedido de vistoria.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicadas as suas sentenças, julgando as partilhas no inventário de Justino Simões de Araújo e no arrolamento de José Lucio de Oliveira, e a desistência no pedido de vistoria ad perpetuum sei memoriam requerido pela Prefeitura Municipal de Serrinha.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 35 (verso)
Data: 11/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 92
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Venda de imóvel.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi levada à praça de venda e arrematação, uma casa de residência, dita à Rua Joaquim Hortélio, nº12, nesta cidade de propriedade do espólio de Vicente Ferreira Santiago. Foi arrematante o Sr. José Roberto de Oliveira, pelo preço de oito mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$8.850,00).		
Obs.: O documento desta página apenas começa nela, pois a sentença e todos os dados estão escrito na página seguinte.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 36
Data: 15/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 93
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi à audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 36 (verso)
-----------------------------------	--	---------------------

Data: 16/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 94
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência fez-se a partilha dos bens deixados por falecimento de D. Joana Maria de Jesus Dantas e adjudicou-se todos os bens do espólio do falecido Paulo José de Santana a herdeira única, D. Cassimira do Sacramento. Ainda nesta, foram intimados sob pregão, os réus Francisco José Miranda e Rosa Maria Miranda, na ação executiva de cobrança em que é autor Durval Silva Pinto; e Joaquim Araújo Silva na ação cominatória proposta por Wercelêncio Calixto da Mota.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 37
Data: 22/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 95
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Julgamento da ação executiva de cobrança.		
Partes envolvidas: Designada esta audiência para julgamento da ação executiva de cobrança, proposta por Durval Silva Pinto, contra Francisco José de Miranda, foram apregoadas as partes, cuja ausência ficou constatada. Pelo Meritíssimo Juiz foi, então, declarado que o não comparecimento dos interessados não era de molde a impedir a prolação da sentença, que passou a fazer, nos seguintes termos: - “Julgo procedente a penhora e mando prosseguir na execução, eis que, se, de um lado, líquido e certo é o crédito contra o executado, como testifica a promissória emitida originariamente, em favor de Osvaldo Araújo e por esse, endossada ao advogado Provisionado Durval Silva Pinto, de outra parte, não foi constatada a demanda, o que enseja a afirmação de que o devedor matéria alguma de defesa tinha a apresentar. Condeno-o, pois, ao pagamento do principal, juros moratórios, de meio por cento ao mês, contados da citação e custos, tal como declarei no despacho exarado sobre a inicial. A intimação ao executado e à sua mulher se fará por pregão nesta mesma audiência”. Nada digo, em seguida, o Oficial de Justiça, Antonio Pinheiro de Carvalho, servindo de Porteiro, intimou por pregão o executado e sua mulher, por todo o conteúdo da sentença, dando a sua fé de que os membros continuavam ausentes.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 37 (verso)
Data: 22/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 96
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrevente: Antonio Viana Nunes.
Espécie: Julgamento de ação cominatória.
Partes envolvidas: Designada esta audiência para julgamento da ação cominatória, proposta por Wercelêncio Calixto da Mota, contra Joaquim Araújo Silva, foram apregoadas as partes, cuja ausência ficou constatada. Foi, então, proferida pelo Meritíssimo Juiz, a seguinte sentença: “Wercelêncio Calixto da Mota, tutor, que foi de Joaquim Araújo Silva, ora já maior de 21 anos e cuja emancipação se declarou por sentença deste juízo em 29 de dezembro de 1949, propôs, contra o seu antigo pupilo a ação em julgamento com o objetivo de prestar contas de sua administração. A’ inicial anexou demonstrativo, do qual se verifica um saldo a seu favor, na importância de cinco mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos. Citado o R., constituiu, este procurador, como se vê da procuração de fls. 10 dos autos junta com a petição de fls. 9. Prolatando o despacho saneador, foi afinal designada a audiência de hoje, para o julgamento que pode ser proferido, mesmo na ausência das partes. Isto posto, e dado o silêncio do R., julgo boas as contas prestadas, o que faço com apoio no art.307 &1º do Código de Processo Civil, e condeno, dito R. a pagar ao A., o saldo a que já fiz referência, determinando outrossim, se cancele a inscrição da hipoteca legal promovida pelo último em favor do primeiro. Custas na forma da lei: Registre-se e intime-se, sendo que, quanto ao R., por pregão, nesta audiência”. Em segundo, o Porteiro intimou, por pregão, o réu, por todo o conteúdo da sentença, dando a sua fé de que o mesmo continuava ausente.

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 38 (verso)	
Data: 22/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 97
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Adjudicação de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, adjudicou-se à D. Helena Pereira Gonçalves, todos os bens do espólio de D. Isabel Pereira Gonçalves.		
Obs.: Em tempo: - Ainda nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz, publicada a sua sentença julgando o cálculo no inventário dos bens deixados por Gregório de Sousa Campos.		

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 39	
Data: 25/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 98
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Venda de terra e ações de alimentos.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada, foram levados à praça de venda e arrematação, cinco (5) hectares de terras pertencentes ao espólio de Domingos Teodoro dos Santos. Ditas terras foram arrematadas pelo preço de dois mil cruzeiros (Cr.\$2.000,00), pelo Sr. Dr. Samuel Rodrigues Nogueira. Ainda nesta audiência, foram pelo Meritíssimo Juiz publicadas as suas ações de alimentos requeridas Matildes Santos Lima, contra Obedio Santos Lima; e Isabel Maria da Silva, contra José Ferreira da Silva.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 39 (verso)
Data: 29/05/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 99
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Processo de acidente do trabalho.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência expressamente designada para apreciação e homologação do acordo celebrado no processo de acidente do trabalho em que são interessados Salustiano Barreto, como acidentado, José Ferreira de Oliveira, como empregador e a “Brasil” – Companhia de Seguros Gerais, como órgão segurador, mandou o Meritíssimo Juiz dar os pregões do estilo, constatando-se a presença do acidentado, pessoalmente e da empresa seguradora, representada na pessoa de seu subagente Antonio Valverde Gonçalves, bem como da curadoria de acidentes, na pessoa do Sr. José Candido da Silva Ramos, Adjunto de Promotor Público, funcionando no impedimento do titular do cargo que se encontra enfermo, ausente o empregador. Consultados os interessados diretos sobre se mantinham quanto pactuaram, e, deles obtendo resposta afirmativa, com expressa ausência do representante da curadoria de acidentes, passou o Meritíssimo Juiz a proferir a sua sentença, concebida nestes termos: - “Homologo o acordo celebrado entre a “Brasil” – Companhia de Seguros Gerais, como órgão segurador, substituindo o empregador José Ferreira de Oliveira, de uma parte, e, de outra parte, Salustiano Barreto, como acidentado, a fim de produzir, dito acordo, os devidos efeitos. E que exato está o cálculo procedendo para a liquidação amigável do acidente. Mando, portanto, que seja pago ao acidentado a soma de seis mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr.\$6.955,20), correspondente a incapacidade que sofreu, ou seja, a “perda do membro superior, na articulação do cotovelo do braço secundário, lesão classificada sob nº85, índice 22 da tabela respectiva. Custas, pela seguradora, na base de um e meio por cento (1/2%), sobre o valor da indenização, sem mais despesas”. Proferida a decisão, o representante da Companhia Seguradora depositou em mesa a soma de seis mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr.\$6.955,20), alusiva ao valor da indenização e mais cento e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr.\$104,30), relativos às custas. Cortadas e achadas exatas as quantias supra referidas, foram entregues ao acidentado os seis mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr.\$6.955,20) que lhe cabiam, declarando-se ele plenamente indenizado do infortúnio sofrido. De referência a cota para as custas, foi mandada ficar em cartório, para distribuição entre os serventuários que funcionaram no feito, conforme conta a ser procedida.</p>		
Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 40 (verso)

Data: 01/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 100
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Venda de bens de menores.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz publicada a sua sentença julgando a venda de bens de menores requerida por Domingos ferreira Mota, mandando expedir o competente alvará.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 40 (verso)
Data: 05/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 101
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 41
Data: 08/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 102
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Protesto e pedido de alvará.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicadas as suas sentenças julgando o protesto requerido por Pedro Moreira de Carvalho, contra Manoel Fabiano de Carvalho sobrinho; e o pedido de alvará para recebimento de salário de servidor da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, falecido, requerido por D. Maria de Lourdes Santos Rocha.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 41 (verso)
Data: 08/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 103
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		

Espécie: Justificação da posse na ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a justificação da posse na ação de manutenção proposta por Francisco Barbosa da Silva, Florêncio Mamedio da Silva e outros, contra Pedro Balvino Martins, Máximo Martins de Cerqueira e suas respectivas mulheres, e Ana Maria de Jesus, presentes os autores, na pessoa do seu advogado, Provisionado José Marcelino dos Santos e os réus Pedro Balvino Martins e Máximo Martins de Cerqueira, na pessoa do seu patrono Dr. José Sandoval Mota da Silva, foi ouvida a testemunha Paulino Bispo de carvalho. Pelo adiantado da hora, suspendeu o Meritíssimo Juiz os trabalhos, mandando lhe fossem os outros conclusos.		
Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 41 (verso)
Data: 12/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 104
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças julgando as partilhas dos bens deixados pelos falecidos José Carneiro de Oliveira e Maria Venância de Araújo.		
Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 42
Data: 27/04/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 105
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 42 (verso)
Data: 19/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 106
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens, partilha de arrolamento de bens e pedido de alvará.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados pela falecida Elisa Avelina Cunha Vasconcelos e Andreza de Santana Lima. Ainda nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicado a sua sentença julgando a partilha do arrolamento dos bens deixados pelo falecido Paulo José de Santana. Foi publicada, também a sua sentença julgando o pedido de alvará para recebimento de abono familiar requerido por D. Idalina Dias de Andrade.

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 43
Data: 22/06/1951	Localidade: Distrito de Lamarão	Número do doc.: 107
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Processo de vistoria.		
<p>Partes envolvidas: Foi aberta a audiência, com as formalidades legais, pelo Porteiro dos Auditórios, Vicente Ferreira Vila Nova. Em seguida, apregoadas as partes, no processo de vistoria ad perpetuum rei ruemariam, proposto por Francisca Barbosa da Silva, Leonardo Mamédio da Silva, Florêncio Mamédio da Silva e Marciana Barbosa da Silva, menores, representados por sua mãe Ermira Barbosa da Silva, contra Pedro Balbino Martins, Maximo Martins de Cerqueira e Ana Maria de Jesus, constatou-se o comparecimento dos autores, na pessoa de seu procurador, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, e dos dois primeiros réus representados pelo seu assistente judiciário, o advogado Dr. José Sandoval Mota da Silva. Presente o perito, agrimensor Eremito Sutério Pinheiro, o Meritíssimo Juiz, depois de juramentá-lo, determinou que fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria, em toda à área litigiosa, fazendo ler os quesitos apresentados pelas partes, as quais ofereceram neste ato quesitos suplementares, que foram igualmente lidos. Percorrido todo o terreno, pelos presentes e depois de ter feito, o perito, os exames e investigações que julgou necessário, pediu lhe fosse concedido o prazo de 15 dias, para apresentar o seu laudo, o que lhe foi deferido, fornecendo-lhe em escrevente, nessa ocasião, cópia de todos os quesitos propostos. Findos os trabalhos, encerrou-se a audiência.</p>		
Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada “Catana Velho”, Distrito de Lamarão, em pleno campo, junto a uma roça disputada pelos litigantes.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 43 (verso)
Data: 26/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 108
Juiz: Sr. Paulo Ferreira de Oliveira.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Obs.: Foi vindo o Sr. Paulo Ferreira de Oliveira, servindo de Juiz de Paz, na ausência do Meritíssimo Juiz de Direito.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 44
Data: 26/06/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 109
Juiz: Sr. Paulo Ferreira de Oliveira.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Venda de terras.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram levadas a praça de vendas e arrematação vinte e cinco (25) hectares de terras no lugar denominado “Caldeirão”, pertencente ao espólio de Maria Joana de Jesus. Ditas terras foram arrematadas pelo preço de mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr.\$ 1.350,00) pelo Sr. Joaquim da Silva Brito.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 44 (verso)
Data: 03/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 110
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar nesta audiência, foi a mesma encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 44 (verso)
Data: 04/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 111
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Justificação da posse, na ação de manutenção de posse.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a justificação da posse, na ação de manutenção de posse proposta por José Felipe da Silva e sua mulher, d. Metilina Maria de Jesus, contra o Sr. José Bispo de Miranda, presente os autores, representados por seu procurador, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, compareceu o advogado Provisionado Durval Silva Pinto e exibiu procuração dos réus para defendê-los na demanda, sendo admitido a funcionar e mandando o M. M. Juiz que se juntasse a feito o instrumento de mandato. Também compareceram as testemunhas da justificação, Antonio Gabriel de Oliveira, as quais foram devidamente inquiridas, sendo que, quanto à última, apesar de não ter sido intimada porque ausente do seu domicílio quando procurada pelo Oficial de Justiça, compareceu, assim, espontaneamente.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 45 (verso)
Data: 06/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 112
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e partilha no arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados pelo falecido José Ferreira de Carvalho e Brasilina digo, e Maria Brasilina da Conceição e sobre a partilha no arrolamento dos bens deixados pelo falecimento João Mamede da Silva.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 45 (verso)
Data: 09/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 113
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Adjudicação de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a adjudicação dos bens deixados por Cristina Lima Nunes ao herdeiro Miguel Nunes Pereira.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 46
Data: 10/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 114
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Recebimento de abono familiar e arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas as suas sentenças no pedido de alvará para recebimento de abono familiar, requerido por d. Faustina Araújo Silva e no arrolamento de Isabel Pereira Gonçalves.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 46 (verso)
Data: 13/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 115
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrivã: Diva Pedroza Nunes.
Espécie: Partilha de bens.
Partes envolvidas: Nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados pelo falecido José Veríssimo Ferreira, ainda nesta audiência foi publicada a sua sentença julgando a partilha dos bens deixados pelo falecido José Cordeiro de Almeida.
Em tempo: Ainda nesta audiência foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicado a sua sentença julgando o pedido de alvará para o recebimento de quotas de seguro de vida formulado por D. Silvina Senhorinha dos Santos.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 47
Data: 20/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 116
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 47 (verso)
Data: 12/061951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 117
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Exame de sanidade mental.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para o exame de sanidade mental nas pessoas dos interditados Sidonia Maria de Jesus e Pedro Maximo de Lima, compareceram os Drs. José Machado de Melo e Valdemar Benedito de Brito Lopes, bem como o promovente das interdições, Maximo José de Lima, digo, Francisco Maximo de Lima, representado por seu procurador Dr. José Sandoval Mota da Silva, estando presente o Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca. Compromissados os peritos, passaram eles a proceder aos exames e investigações que julgaram necessários, findos os quais, e de posse das relações de quesitos por mim fornecidas, pediram o prazo de 8 dias para apresentar o competente laudo, pedido que foi deferido pelo M. M. Juiz.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 48
Data: 24/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 118
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrivã: Diva Pedroza Nunes.	
Espécie: Interrogar os interditados.	
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram interrogados os interditados Pedro Maximo de Lima e Sidonia Maria de Jesus, que se achavam em companhia do promovente das interdições, Francisco Maximo de Lima, representado pelo advogado acima referido.	

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 48 (verso)
Data: 25/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 119
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Instrução nos embargos de terceiros.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a continuação da instrução nos embargos de terceiros que é embargante José Ferreira de Araújo e embargado o espólio de Emilio Ferreira da Mota representado pela inventariante D. Columbiana Pinto Mota, presente ditas partes, nas pessoas dos seus patronos, Dr. José Sandoval Mota da Silva e o advogado Provisionado Durval Silva Pinto, respectivamente, bem como o Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca, foram ouvidas três testemunhas do embargante, de nomes Eliseu Rodrigues Dantas, Salunilio Antunes de Carvalho e Isabel Nogueira.		
Obs.: Pelo adiantado da hora, dezessete e meia, suspendeu o Meritíssimo Juiz de Direito os trabalhos, designando de logo, o dia 8 de agosto do corrente ano, às 14 horas, para a sua continuação, do que ficaram cientes as partes e a promotoria.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 49
Data: 31/07/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 120
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Arrolamentos dos bens e testamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas pelo Meritíssimo Juiz as suas sentenças julgando os arrolamentos dos bens deixados pelos falecidos João Mamede da Silva e Elisa Avelina da Cunha Vasconcelos e o testamento cerrado com que faleceu D. Maria Lúcia Moreira de Oliveira.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 49 (verso)
-----------------------------------	--	---------------------

Data: 10/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 121
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo no inventário e partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças julgando o cálculo no inventário dos bens deixados pela falecida Francisca Clementina do Nascimento. A partilha dos bens deixados pela falecida Joana Maria de Jesus Dantas.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 50
Data: 10/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 122
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Justificação de posse na ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a justificação de posse, na Ação de Manutenção de Posse, proposta por D. Zeferina dias da Cruz, contra os Srs. João de tal conhecido por “João de Calixto” e Hercílio de tal, vulgo “Hercílio de Manoel de André”, presente a autora, representada por seu procurador, o Provisionado José Marcelino dos Santos, ausentes os réus. Também compareceram as testemunhas da justificação, Erasmo Joaquim de Souza, Deodato Barboza dos Santos e Marcelino Rodrigues Bôa, as quais foram devidamente inquiridas.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 50 (verso)
Data: 17/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 123
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Realização da praça de três hectares de terras e julgamento no cálculo no inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a realização da praça de três (3) hectares de terras do lugar denominado “São Caetano”, deste Termo, pertencentes ao espólio de Ernestina Fagundes de Araújo, presente o Provisionado José Marcelino dos Santos, advogado da inventariante e dos demais herdeiros pela mesma foi requerido o adiantamento da mesma praça, por não ter sido possível comparecer o herdeiro João Fagundes de Araújo o qual tem interesse de concorrer à arrematação, o que, ouvido pelo M. M. Juiz foi deferido, determinando ainda, S. Exa. lhe fossem os autos conclusos, afim de fazer nova designação. Ainda nesta audiência, foi publicada pelo M. M. Juiz a sua sentença julgando o cálculo no inventário dos		

bens deixados pelo falecido Manoel Avelino da Silva.
--

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 51
Data: 24/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 124
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Justificação da Posse na ação de Manutenção, inventário e arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, suas sentenças julgando a justificação da Posse na ação de Manutenção em que são autores José Elias da Silva e Alexandrina Emidia dos Santos e R. R. João Gualberto de Carvalho e sua mulher Epifania Maria de Jesus, e, Maria Francisca de Jesus, mandando expedir em favor das AA. Mandado de manutenção sumária e notificar os RR. De que devem se abster de novas turbações, pena pagarem a multa de Cr\$10.000,00 e de serem processados por desobediência; os cálculos para pagamento do imposto de transmissão causa-mortes no inventário de Theodora Ramos dos Santos, José Nunes da Silva e sua mulher Maria Carneiro da Cunha, Vicente Ferreira Santiago e no arrolamento de João Avelino dos Santos.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 51 (verso)
Data: 28/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 125
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de Manutenção de Posse, partilha de bens, ação executiva, publicação de acórdão e inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, as suas sentenças julgando a Ação de Manutenção de Posse em que são autores José Felipe da Silva e sua mulher Militina Maria de Jesus, e réus, José Bispo de Miranda, mandando expedir em favor dos autores, mandado de manutenção limitar e notificar os réus de que se devem abster de novas turbações, pena de pagarem a multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e de serem processados por desobediência; a partilha dos bens deixados pelo falecimento de Cristina Lima Nunes, e a ação executiva de cobrança requerida por Astério Bacelar, contra Heliodório Bispo dos Santos. Ainda nesta audiência foi pelo mesmo Juiz foi publicado o acórdão da segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça da Bahia, negando provimento à apelação interposta ex-offício, pelo Juízo de Direito da Comarca, da sentença que homologou o desquite amigável do casal Feliciano Ferreira de Oliveira e Maria Mota de Oliveira e a sua sentença julgando o cálculo para imposto de transmissão Causa-mortes, no inventário dos bens deixados pelo falecido Antonio Barboza de Oliveira.		

Em tempo: Ainda nesta audiência foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicada a sua sentença no testamento público, em que é testador Manoel Alexandrino de Moura.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 52
Data: 29/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 126
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Embargo.		
<p>Partes envolvidas: Apregoadas as partes e demais interessados, nos embargos de terceiros, propostas por José Ferreira de Araújo, contra o espólio de Emílio Ferreira da Mota, compareceram o embargante, na pessoa de seu advogado Dr. José Sandoval Mota da Silva, o embargado, na pessoa do Provisionado Durval Silva Pinto e a Promotoria, representada pelo Sr. José Cândido da Silva Ramos, Adjunto de Promotor, funcionando na ausência, por enfermidade do titular do cargo. Inquirida a última testemunha do embargante, Sr. Bráulio de Lima Franco, foi concedida a palavra ao Perito, advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, que declarou nada ter a acrescentar ao seu laudo, pondo-se, entretanto, a disposição do Juízo e interessados, para qualquer esclarecimento. Declarando-se todos satisfeitos, fixou o Juiz o objeto da demanda e os pontos em que a divergência se havia manifestado. Em seguida declarando que ia ter lugar a discussão oral deu a palavra ao Dr. Advogado do embargante. Entrementes, porém, pedindo a palavra pela ordem, o representante do embargado, alegando está com pessoa de sua família gravemente enferma, em Conceição do Coité, para onde deveria regressar imediatamente, levando antes facultativos locais, requereu o adiamento do debate. Ouvidos os interessados, se manifestaram de pleno acordo, por se tratar de fato verídico, do conhecimento de todos. Deferindo, pois, o requerimento, designou o M. M. Juiz, de logo o dia doze (12) de setembro, às 15 horas, para o debate e atos complementares, ficando todos bem cientes.</p>		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 53
Data: 31/08/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 127
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Venda de terras e moratória.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foram levadas à praça de venda e arrematação três (3) hectares de terras do lugar denominado “São Caetano”, pertencente ao espólio da falecida Ernestina Fagundes de Araújo. Ditas terras foram arrematadas pelo preço de três mil cruzeiros (Cr.\$ 3.000,00) pelo Sr. Juvenal Pereira Lima. Ainda nesta audiência foi pelo meritíssimo Juiz, publicada a sua sentença no processo de moratória a pecuarista em que figuram como devedor o Sr. Elizeu Rodrigues Dantas e credor o Banco do Brasil S/A por sua agência em Serrinha, concedendo ao devedor os benefícios da lei mil e dois (1.002), de 24 de dezembro de 1949, estabelecendo moratória em favor de pecuarista.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 53 (verso)
Data: 04/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 128
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo de inventários e arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças julgando o cálculo nos inventários dos bens deixados por morte de Cesário José dos Santos, Manoel Leôncio Lopes e no arrolamento dos bens deixados por Antonio Emidio Ribeiro Filho.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 54
Data: 06/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 129
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de usucapião e inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para se proceder à justificação da posse na ação de usucapião, proposta por Plácido Ribeiro de Souza e sua mulher Arcanja Cristina Ribeiro, que estavam presentes, na pessoa do seu procurador p advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, foram inquiridas as testemunhas Coletto Pereira de Souza, Manoel Pereira de Souza e Paulo Pereira de Souza. Também compareceram as testemunhas não intimadas Francisco Pereira de Souza e Pedro Carvalho, de cujos depoimentos requereram desistência os autores, o que foi deferido pelo M. M. Juiz de Direito. Ainda nesta audiência foi publicada pelo M. M. Juiz a sua sentença julgando o cálculo para recolhimento do imposto causa-mortes, no inventário dos bens deixados pelo falecido Tintiliano Olegário do Sacramento e sua mulher Josefa Honorata Azevedo.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 54 (verso)
------------------------------------	---------------------

Data: 11/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 130
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 55
Data: 11/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 131
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Embargo de terceiros.		

Partes envolvidas: Apregoadas as partes e a Promotoria Pública, nos embargos de terceiros, propostas por José Ferreira de Araújo contra o espólio de Emílio Ferreira da Mota, compareceram o embargante, na pessoa do seu advogado Dr. José Sandoval Mota da Silva, o embargado na pessoa do Provisionado Durval Silva Pinto e a Promotoria, representada pelo Sr. José Cândido da Silva Ramos, Adjunto de promotor funcionando na ausência, por enfermidade, do titular do cargo. Designada esta audiência para discussão oral e já fixado, na audiência anterior o objeto da demanda e os pontos em que se manifestou a controvérsia, foi concedida a palavra ao Dr. Advogado do embargante e por este foi dito que confirma as alegações feitas na petição inicial e que os depoimentos das testemunhas vêm provar de que o embargante José Ferreira de Araújo adquiriu em 1932 a propriedade agrícola “Junco de Bento” e que fez o pagamento do preço da citada propriedade foi feita parceladamente. Ademais o simples fato da representante da embargada, não apresentou rol de testemunha e não ter também apresentado prova documental idônea, mostra a sociedade a fragilidade dos documentos, digo, dos argumentos apresentados. No que concerne ao escame pericial do documento de fls. 6, isto é, da escritura de compra e venda foi ressaltada a sua desnecessidade pelo advogado do embargante José Ferreira de Araújo, o qual demonstrou com apoio na Doutrina e na Jurisprudência a sua importunidade, pois Reginaldo Ferreira de Araújo poderia rasgar o citado instrumento de escritura e ter redigido outro, pois, tinha poderes para isto, outorgado pelos transmitentes citando em abono da sua afirmativa um acórdão do Tribunal de Justiça de S. Paulo inserido a página 85 do livro de Dionísio da Gama, Theoria e Prática dos instrumentos particulares do Direito brasileiro o qual é o seguinte: “Documento emendado é válido, se não houver absolutamente dolo ou má fé de quem quer que fosse”. Provada que foi a boa fé do procurador Reginaldo Ferreira de Araújo e a desnecessidade do exame gráfico, cogitou o procurador do embargante de demonstrar a desnecessidade de estarem presentes as testemunhas que firmaram o instrumento de escritura de compra e venda, citando um acórdão do Supremo Tribunal Federal inserido no livro de José Mendonça “A prova cível” e que diz o seguinte: “Vale o instrumento particular quando embora não tenham as respectivas testemunhas assistido à sua assinatura sabem uma delas e outras pessoas da sua responsabilidade assumida pelo signatário pela sua própria confissão”. Em seguida o Dr. Advogado do embargante teceu comentários em torno do artigo 1.308 do Cod. Civil Brasileiro para demonstrar, que embora não fosse a

hipótese, o interesse da Lei Civil Brasileira de evitar prejuízos a terceiros é tão patente que confere poderes ao procurador de terminar negócio já começado mesmo sabendo da morte do outorgante. Prosseguindo em suas alegações orais o Sr. Advogado da embargante analisou o art.27 do Cod. Proc. Civil, que diz dextualmente poder o Juiz apreciar livremente a fé que deva merecer o documento, quando contiver, em ponto substancial, entrelinha, emenda, rasura, borrão ou cancelamento sem ressalva, mostrando, a diferença existente entre o poder de julgar conferido ao Juiz pela legislação do passado terminou analisando as palavras de Carvalho, as quais são as seguintes: “Entregando no critério do Juiz dar ao documento viciado a fé que ele entender ele deve merecer, parece-nos que o Cod. Agiu acertadamente, porque lhe permite apreciar, com mais amplitude todas as circunstancias que sirvam para demonstrar o interesse das partes no vício dos documentos, terminou o procurador da embargante pedindo fosse retirada a propriedade “junco de Dentro” do rol das propriedades descritas no inventário de Emílio Ferreira da Mota, condenado o espólio embargado, na pessoa da inventariante à custa do processo e demais cominações legais”. Em seguida, foi dada a palavra ao advogado da embargada que, inicialmente disse o seguinte: Protestava as primeiras expressões injustas do ilustre patrono ex-adverso, admitindo a embargante o conceito de querer se locupletar com bens alheios, na intenção de aumentar o seu patrimônio, conceitos aqueles que com o devido respeito os devolvia a parte ex-adverso. Isto feito entrou a analisar os autos, citando no curso da sua oral as pag. e fls. 3, 19, 21, 23, 24, 28 a 70, 55 a 57, 57 a 60, 74 a 78 dos autos, concluindo, dentro do prazo legal por apresentar um resumo escrito das suas alegações, requerendo ao M. M. Juiz julgador que fossem juntas aos autos respectivos. O que ouvido pelo Juiz foi deferido. Pelo Sr. Adjunto da Promotoria, foi dito que se dispensava de fazer considerações em torno do caso, esperando que o M. M. Juiz decidisse com justiça, como de seu hábito. Declarando os debates, designou a autoridade o dia 22 do corrente, às 17 horas para publicar a sua sentença, visto não se achar habilitado a proferi-la no momento.

Obs.: Esta audiência começa no início da página 55 e termina no início da página 57.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 57
Data: 14/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 132
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação executiva de cobrança.		
Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação executiva de cobrança proposta por Astério Bacelar, contra Heliodório Bispo dos Santos, deu o Porteiro a sua fé de ter comparecido o exequente, na pessoa de seu procurador, o Adv. Prov. José Marcelino dos Santos e achar-se ausente o executado. Pelo M. M. Juiz foi dito, então, que, havendo designado esta audiência para a instrução e julgamento da feita, mas, diligencia alguma tendo sido requerida e constando-se a revelia do executado, meu, mesmo poderia realizar-se a discussão oral. Passava, portanto, a julgar a causa e fez nos seguintes termos: “Astério Bacelar, comerciante, com domicilio e residência nesta cidade, intentou contra Heliodório Bispo dos Santos, a ação executiva, ora em julgamento, para dele haver a quantia de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr.\$2.800,00), representada por uma nota promissória emitida a 22 de outubro de 1946, em favor de José Alves da Silva, com vencimento aprazado para 22 de fevereiro de 1947, endossada, depois, ao		

exequente e protestada, por falta de pagamento, em 3 de agosto de 1948”. Convém fique, de logo, declarado, que, na inicial, além da aludida importância, se pediu o pagamento dos juros respectivos, custas e honorários do advogado. Procedida a citação do executado e como não solvesse o débito e acessórios, no prazo de 24 horas, procedeu-se à penhora em bens móveis, de sua propriedade, existentes em poder de José Silva Lima, a quem os Oficiais da diligência nomearam depositário. O executado não contestou a ação, apesar de notificado a fazê-lo. Conclusos os autos para o despacho saneador e porque em ordem se achasse a causa, mandei fazer a conta e o preparo, já relativamente às custas e demais despesas pelos atos já praticados, já pelos que se houvessem de praticar. E como assim se cumpriu, designei o dia de hoje para instrução e julgamento, instrução que se não operou, face aos motivos já expendidos. Isto posto: Arrima-se o exequente a título de crédito líquido, certo e inquestionável, ao qual já a lei nº 2.044 de 31 de dezembro de 1908, dava ação executiva art. 49, princípio igualmente consagrado pelo Código de Processo Civil, art. 298, inciso 13. A promissória de fls. 4, do processo, preenche, em verdade, os requisitos legais, e o exequente, como endossatário, se acha subrogado em todos os direitos conferidos ao endossante. A ele está de conseguinte, assegurada a faculdade de receber o montante do débito e mais os juros moratórios, de seis por cento (6%) ao ano, porém, somente contados da data do protesto e não do vencimento da obrigação. “A apresentação, comprovada pelo protesto, é que produz a mora; e assim, faltando a apresentação, não correu juros de mora desde o vencimento, mas, só do dia em que, ou pela interpelação, ou pela execução, for o pagamento exigido”. Quanto a honorários de advogado, não cabe ao exequente reclamá-los. E que não se configura, na espécie em exame, nenhuma das hipóteses previstas no Código de Processo Civil, em que eles possam ser exigidos. “Três casos exhibe o Código em que os honorários devem ser pagos pela parte vencida, numa justa e louvável compensação ao vencedor que se viu arrastado à lide por má fé do adversário, ou por lide temerária, ou, ainda, quando protegido pela gratuidade: a) – do art. 63, que não só se funda no fato de haver a parte vencida, alterado a verdade, intencionalmente, como de se ter conduzido temerariamente no curso da lide, provocando incidentes manifestamente infundados, portanto, capciosos; b) – do art. 64, que ocorre quando a ação proposta resultou de dolo, ou culpa contratual, ou extracontratual; c) – no caso do art. 76, em que o autor ou réu, protegido pela gratuidade de justiça, quando vencedores, tem seus advogados pagos em seus honorários pela parte vencida”. (De Plácido e Silva, “Comentários ao Cod. Proc. Civ.”, 2ª ed., 1º vol., p.79). Ante as razões que acabo de expender, ao tempo em que declaro procedente a ação quanto ao objetivo principal, julgo procedente a penhora, mandando prosseguir nos ulteriores termos do processo e condenando o executado nas custas. Intime-se por pregão, nesta audiência, dito executado. Registre-se: Concluída a prolação da sentença e dela intimado, por pregão, o réu, ordenou o M.M. Juiz fosse encerrada a audiência, o que se cumpriu com observância das formalidades da abertura.

Obs.: A audiência começa no começo da página 57, e termina no verso da página 58.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 58 (verso)
Data: 18/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 133
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		

Espécie: Justificação da posse na ação de manutenção.	
Partes envolvidas: Nesta audiência previamente designada para se proceder a justificação da posse na Ação de Manutenção proposta por José de Souza Lima, contra Porfírio Gonçalves de Moura, que estavam presentes, na pessoa do seu procurador, o Advogado provisionado José Marcelino dos Santos, compareceu e Advogado Dr. José Sandoval Mota da Silva, e exibiu procuração dos réus, para defendê-los na demanda, sendo admitido a funcionar e mandando o M. M. Juiz que se juntasse ao feito o instrumento de mandato. Também compareceram as testemunhas da justificação João Ferreira dos Santos, Benício José de Andrade e Aurelino Monteiro Magalhães, as quais foram devidamente inquiridas, sendo que a última deixou de ser inquirida pelo adiantado da hora, digo, tendo comparecido as testemunhas João Ferreira dos Santos, Benício José de Andrade e Aurelino Monteiro Magalhães, as quais foram devidamente inquiridas, com exceção da primeira. Pelo adiantado da hora suspendeu o M. M. Juiz os trabalhos, mandando lhe fossem os autos conclusos para nova designação.	
Obs.: O documento desta página se estende até o final da página 59, desta forma a página 58 é continuação do mesmo documento.	

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 59 (verso)
Data: 22/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 134
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Julgamento dos embargos de terceiro.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, especialmente destinada ao julgamento dos embargos de terceiro senhor e possuidor, opostos por José Ferreira de Araújo da Mota, representado pela inventariante, D. Columbiana Pinto Mota, dado os pregões do estilo, verificou-se o comparecimento de ambas as partes, nas pessoas de seus procuradores, o Dr. José Sandoval Mota da Silva e o Adv. Prov. Durval Silva Pinto, respectivamente, comparecendo, outrossim, o Sr. José Cândido da Silva Filho, Adjunto da Promotoria Pública. A seguir, o M. M. Juiz procedeu à leitura de sua sentença, exarada nos autos, dando-a por publicada à presença de todos, que ficaram bem cientes.		
Em tempo: - A conclusão da sentença foi no sentido de, desprezada a preliminar de não se tomar conhecimento dos embargos, julgá-los improcedentes mandar prosseguir no inventário e condenar o embargante nas custas, mas não nos honorários do procurador do embargado, por não se verificar qualquer uma das hipóteses dos artigos 63, 64 e 76 do Código de Processo Civil, reconhecendo-se, porém, em favor do embargante, o direito às perdas e danos consequentes à execução do ajustado por parte dos promitentes vendedores; e mais aos frutos percebidos; as despesas de produção de custeio, relativas aos frutos pendentes; e ao ressarcimento das benfeitorias necessárias e úteis, pelo valor das quais poderá exercer a faculdade de retenção.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 60
------------------------------------	----------

Data: 25/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 135
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação executiva de cobrança e ação de manutenção..		
Partes envolvidas: Nesta audiência foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças na ação executiva de cobrança proposta pelo Dr. Waldemar de Brito Oliveira contra o espólio de Antonio Ostiano Álvares, homologando a desistência, e na ação de manutenção proposta por D. Zeferina Dias da Cruz, contra João de Tal, conhecido por “João de Calixto” e Hercílio de Tal, vulgo “Hercílio de Manoel de André”, concedendo a manutenção liminar a outrora e mandando notificar os réus de que se devem abster de novas turbações, pena de serem condenados a pagar a multa de dez mil cruzeiros, além de incorrerem em crime de desobediência, notificando-se os de que dispõe do prazo de dez dias para contestarem a demanda.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 61
Data: 25/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 136
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Desquite litigioso.		
Partes envolvidas: Foi aberta a audiência especial de instrução e julgamento da ação de desquite litigioso proposta por D. Antonia Francisca de Jesus contra Barnabé Pereira da Silva. Apregoadas as partes verificou-se a presença da autora, na pessoa do seu procurador o Advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, e a ausência do réu, que é revel. Inquiridas foram, a seguir, quatro dentre as seis testemunhas anotadas na inicial, desistindo o representante da autora do depoimento das duas restantes, ao que aqueceu o M. M. Juiz. Concluída assim, a instrução e não havendo lugar para o debate oral, declarou o M. M. Juiz que deveria seguir-se o ato do julgamento. Não estando, todavia, preparado para tanto, designava o dia 2 de outubro às 15 horas para publicar a sentença.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 61 (verso)
Data: 26/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 137
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Inventário e partilha de bens.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças julgando os cálculos para recolhimento do selo de herança no inventário dos bens da falecida Ernestina Fagundes de Araújo, José Rufino de Araújo e sua mulher Ana Celestina de Jesus e a partilha dos bens deixados pela falecida Francisca Clementina do Nascimento, José Ferreira de Carvalho e sua mulher D. Maria Brasilina da Conceição.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 62
Data: 28/09/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 138
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Inquirição de testemunha em ação de manutenção, levantamento de depósito, cálculo de inventário e ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para inquirição da testemunha João Ferreira dos Santos, na ação de manutenção de posse proposta por José de Souza Lima contra Porfírio Gonçalves de Moura. Ainda nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicadas as suas sentenças no levantamento de depósito requerido por Antonio Jaime Lima e outros e o cálculo no inventário de Tiburtina Suzana de Souza e na ação de manutenção proposta por Silvério José de Farias e sua mulher, contra Agostinho Paulo de Santana, concedendo a manutenção liminar à autora e mandando notificar os réus de que se devem abster de novas turbações, pena de serem condenados a pagar a multa de dez mil cruzeiros, além de incorrer em crime de desobediência e de que dispõe de dez dias para contestarem a ação.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 62 (verso)
Data: 02/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 139
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Julgamento da ação de desquite litigioso.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, especialmente designada digo, destinada ao julgamento da ação do desquite litigioso na qual é autora Antonia Francisca de Jesus contra o Sr. Barnabé Pereira da Silva, a autora representada por seu procurador, digo, dados os pregões do estilo, verificou-se o comparecimento da autora na pessoa do seu advogado o Provisionado José Marcelino dos Santos, comparecendo, outrossim, o Sr. José Cândido da Silva Filho, Adjunto da Promotoria Pública. A seguir o Meritíssimo Juiz, procedeu à leitura de sua sentença, que concluiu por julgar procedente a ação, condenando o réu, o conjugado culpado, a prestar a pensão alimentícia de trezentos cruzeiros mensais.		

Objeto: Audiência cível especial.	Pág.: 63
-----------------------------------	----------

Data: 02/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 140
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Julgamento da ação de desquite litigioso.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, especialmente designada digo, destinada ao julgamento da ação do desquite litigioso na qual é autora Antonia Francisca de Jesus contra o Sr. Barnabé Pereira da Silva, a autora representada por seu procurador, digo, dados os pregões do estilo, verificou-se o comparecimento da autora na pessoa do seu procurador o Provisionado José Marcelino dos Santos, e a ausência do réu. A seguir o Meritíssimo Juiz, procedeu à leitura de sua sentença, exarada nos autos, julgando procedente a ação.</p> <p>a) declarando o réu, o cônjuge culpado;</p> <p>b) condenando-o a prestar a pensão alimentícia de trezentos cruzeiros mensais, a autora que além de pobre, é o cônjuge inocente;</p> <p>c) condenando-o ao pagamento das custas;</p> <p>d) condenando-o, por fim, ao pagamento dos honorários do procurador da A., a serem arbitrados na execução.</p>		
Obs.: A audiência foi reescrita na pagina 63, detalhando a sentença.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 63 (verso)
Data: 02/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 141
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e despacho saneador.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a partilha dos bens deixados por falecimento de Domingos Theodoro dos Santos. Ainda nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz publicado o despacho saneador proferido nos autos da ação executiva de cobrança, em que é exequente Orlando Carneiro da Silva e são executados Maria de Secunda de Uzêda Álvares, Pedro Ramos Antunes, sua mulher e Maria José Álvares, absolvendo os executados da instância, por serem partes ilegítimas e condenando o exequente ao pagamento das custas e demais despesas regimentais, honorários do patrono dos absolvidos, os quais foram arbitrados em Cr.\$ 4.000,00, determinando ainda, S. Ex^a., o cancelamento da averbação lançada no rosto dos autos do inventário de Antonio Ostiano Álvares, referente à penhora, e mandando dispensar do aludido inventário os autos da ação julgada.</p>		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 64
Data: 05/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 142

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.
Espécie: Partilha de bens e nos inventários.
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a partilha dos bens deixados por falecimento de Saturnino Curcino Bispo e Francisca Maria de Jesus e no inventário de José Carolino de Lima. Ainda nesta audiência foi pelo M. M. Juiz de Direito publicada a sua sentença, julgando a partilha no inventário dos bens deixados por Antonio Barboza de Oliveira e no inventário de Manoel Avelino da Silva.

Objeto: Audiência cível.		Pág.: 64 (verso)
Data: 09/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 143
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Desquite amigável.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicado o respeitável acórdão na ação de desquite amigável entre as partes Alfredo Cunegundes Ferreira e Florentina Ferreira Maia.		

Objeto: Audiência cível.		Pág.: 65
Data: 12/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 144
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e pedido de alvará.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicada a sua sentença julgando a partilha dos bens deixados pelo falecido Manoel Leôncio Lopes. Ainda nesta audiência, foi pelo mesmo Juiz de Direito, publicado a sua sentença, julgando o pedido de alvará para recebimento de diferença de vencimentos, requerido por D. Elisa d'Ávila Ribeiro Dasyas, mandando expedir o competente alvará em favor da requerente.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 65 (verso)
Data: 13/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 145

Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.
Espécie: Cálculo para pagamento de imposto.
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicadas as suas sentenças julgando o cálculo para pagamento do imposto de transmissão causa-mortes no inventário dos bens deixados por falecimento de Ana Josefa de Lima e no arrolamento dos bens deixados por Pedro Valentim da Silva.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 65 (verso)
Data: 19/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 146
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Testamento, arrolamento de bens e ação de cobrança.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, achava-se presente o Dr. Promotor Público. Foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito publicadas as suas sentenças no testamento de Maurícia Maria de Jesus, no arrolamento dos bens deixados por Domingos Theodoro dos Santos, Cesário José dos Santos, Vicente Ferreira Santiago. Ainda nesta audiência, foi apregoada pelo Porteiro das Audiências, Vicente Ferreira Vila Nova, a sentença do M. M. Juiz, na ação de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo contra Pedro ramos Antunes.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 66
Data: 22/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 147
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação ordinária de cobrança.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, apregoadas as partes, e o perito, na ação ordinária de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo, contra Pedro Ramos Antunes. Verificou-se a presença do A. representado por seu procurador, o Provisionado José Marcelino dos Santos, e a ausência do R., que é revel. Comparecendo o perito Dr. José Sandoval Mota da Silva, o M. M. Juiz encarregou de proceder ao arbitramento dos honorários do já mencionado procurador do A., o que foi feito, na base de 20% sobre o valor da causa.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 66 (verso)
------------------------------------	---------------------

Data: 23/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 148
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicadas as suas sentenças julgando as partilhas dos bens deixados por falecimento de José Veríssimo Ferreira, Theodora Ramos dos Santos e Maurícia do Espírito Santo.		

Objeto: Audiência cível.		Pág.: 67
Data: 26/10/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 149
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a presente audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 67 (verso)
Data: 06/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 150
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Realização da praça de quarenta hectares de terras e partilha em arrolamentos.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente, designada para a realização da praça de quarenta (40) hectares de terras no lugar denominado “Lagoa Escura”, pertencente ao espólio de José Nunes da Silva e Maria Carneiro da Cunha, presente o inventariante na pessoa do seu advogado, o Prov. José Marcelino dos Santos, foram ditas terras arrematadas por D. América de Cerqueira Santos pelo preço de três mil cruzeiros (Cr.\$ 3.000,00), tendo então, a inventariante, por seu procurador acima citado, requerido a remissão das aludidas terras, comprometendo-se a depositar em cartório, no prazo de 48 horas, o preço porque foram arrematadas, o que foi deferido pelo M. M. Juiz. Ainda nesta audiência foram pelo M. M. Juiz publicadas as suas sentenças, julgando as partilhas nos arrolamentos de José Carvalho de Lima e João Isidorio das Neves e sua mulher Germana Maria de Jesus.		

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 68
------------------------------------	----------

Data: 09/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 151
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo M. M. Juiz publicadas as suas sentenças, julgando a partilha no inventário de Maria Francelina de Lima e extinto o de Ana Presidia de Jesus, requerido pela promotoria.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 68
Data: 13/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 152
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de usucapião.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para se proceder a justificação da posse na ação de usucapião, proposta por Joviniano Carneiro da Silva e sua mulher Ana Umbelina dos Reis, que estavam presentes, na pessoa do seu procurador o Dr. José Sandoval Mota da Silva, foram inquiridas as testemunhas Fernando Carneiro da Silva, Severiano Teixeira Brito, Pedro carneiro da silva e Abílio Carneiro da Silva.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 68 (verso)
Data: 16/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 153
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados pelo falecido João Avelino dos Santos.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 69
Data: 20/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 154
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrivã: Diva Pedroza Nunes.
Espécie: Adjudicação de bens e intimação.
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a adjudicação dos bens deixados pelo falecido Antonio Emídio Ribeiro Filho, a única herdeira Maria Rosa Ribeiro. Ainda nesta audiência, foi intimado por pregão o Sr. Heliodório Bispo dos Santos, na ação executiva que Astenio de Freitas Bacelar move contra o mesmo, da designação da praça.

Objeto: Audiência especial de vistoria.		Pág.: 69 (verso)
Data: 21/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 155
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Realização de vistoria, na ação de manutenção de posse.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a realização da vistoria determinada pelo Meritíssimo Juiz, na ação de manutenção de posse proposta por José Felipe da Silva e sua mulher, contra José Bispo de Miranda e sua mulher, apregoadas as partes, verificou-se a presença das mesmas, acompanhadas dos seus patronos, advogados provisionados José Marcelino dos Santos e Durval Silva Pinto, respectivamente. Presente o perito, topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o Meritíssimo Juiz, depois de juramentá-lo, determinou que fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria em toda a área litigiosa, fazendo ler os quesitos já apresentados anteriormente pelas partes e os suplementares por elas oferecidos no momento, bem como os pro ele Dr. Juiz formulados, de todos os quais fiquei eu escrevente de fornecer cópia ao perito. Percorrido todo terreno, pelos presentes e depois de ter feito o perito, os exames e investigações que julgou necessário, pediu lhe fossem concedido o prazo de dez (10) dias, para apresentar o seu laudo, o que foi deferido.		
Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada “Tanque do Cachorro”, situada neste Distrito e Termo, às dez horas, em pleno campo, junto a uma área de terras cercadas onde foi vindo onde foi vindo o Exmº Sr. Dr. José Maciel dos Santos, Juiz de Direito da comarca, comigo Antonio Viana Nunes, escrevente juramentado do cartório dos Feitos Cíveis e Criminais, servindo no impedimento da Titular do Ofício.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 70
Data: 24/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 156
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Vistoria na ação de manutenção de posse.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, especialmente designada, foi pelo porteiro dos auditórios Vicente Ferreira Vila Nova, notificados os réus João Gualberto de Carvalho e sua mulher Epifânia Maria de Jesus, sob pregão, da designação do dia 26 do corrente para se realizar a vistoria, na ação de Manutenção de Posse proposta por José Elias da Silva e sua mulher Alexandrina Emídia dos Santos contra os mesmos.

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 70 (verso)
Data: 26/11/1951	Localidade: Distrito de Araci	Número do doc.: 157
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Vistoria.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a realização da Vistoria determinada pelo Meritíssimo Juiz, na ação de manutenção de posse proposta por José Elias da Silva e sua mulher Alexandrina Emídia dos Santos, contra João Gualberto de Carvalho e sua mulher Epifânia Maria de Jesus, e, Maria Francisca de Jesus, apregoadas as partes, verificou-se a presença dos autores acompanhados de seu patrono, o Adv. Prov. José Marcelino dos Santos e a ausência dos réus, que são revéis. Presente o perito Topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o Meritíssimo Juiz, depois de juramentá-lo, determinou que fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria, em toda a área litigiosa, fazendo ler os quesitos já apresentados anteriormente e os suplementares por eles oferecidos no momento, bem como os formulados pelo M. M. Juiz, de todos os quais fiquei eu, escrevente de fornecer cópia ao perito, oportunamente. Neste ato, o Adv. Dos autores, pediu ao M. M. Juiz lhe fosse permitido indicar ao perito, para prestar alguns esclarecimentos necessários à vistoria, as testemunhas Maximiano Pereira de Matos e Cassimiro de Souza Góes, o que foi deferido pela autoridade. Percorrido todo o terreno pelos presentes e depois de ter feito o perito os exames e investigações que julgou necessário, pediu lhe fosse concedido o prazo de dez (10) dias, para apresentar o seu laudo, o que foi deferido.</p>		
Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada "Lagedo" do Distrito de Araci deste Termo, em casa de residência do Sr. José Elias da Silva.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 71
Data: 28/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 158
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de manutenção.		

<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para se proceder a justificação da posse na ação de manutenção, proposta por Carlos Trabuço de Oliveira e sua mulher, contra o Sr. Antonio de Souza Brandão e sua mulher D. Hilda da Silva Brandão, presentes os autores representados por seu procurador o Provisionado Durval Silva Pinto, compareceu o Adv. Prov. José Marcelino dos Santos, e exibiu procuração dos réus para defendê-los na demanda, sendo admitido a funcionar e mandando o M. M. Juiz de Direito, que se juntasse ao feito o instrumento de mandato. Também compareceram as testemunhas Manoel Gumercindo Teixeira, Clarindo Rios e Amaro Mariano dos Santos as quais foram devidamente inquiridas, exceto a de nome Amaro. Pelo adiantado da hora, 17 e meia, suspendeu o M. M. Juiz de Direito os trabalhos designando de logo o dia 19 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, para a sua continuação do que ficaram cientes os réus e os autores respectivamente.</p>
<p>Em tempo: Ainda nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicado a sua sentença homologando a desistência na ação executiva de cobrança requerida pelo Sr. Antonio Pinheiro da Mota contra Pedro Leôncio Lopes.</p>

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 72
Data: 29/11/1951	Localidade: Distrito de Araci	Número do doc.: 159
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Vistoria.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a realização da vistoria requerida pelas partes, na ação de manutenção de posse proposta por Melquíades de Oliveira Filho e sua mulher, contra Luis Barreto e sua mulher, apregoadas as partes, verificou-se a presença das mesmas, acompanhadas dos seus patronos, Dr. José Sandoval Mota da Silva, e o Prov. José Marcelino dos Santos, respectivamente. Presente o Perito Topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o Meritíssimo Juiz, depois de juramentá-lo, determinou que fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria em toda área litigiosa, fazendo ler os quesitos já apresentados pelas partes e os suplementares por elas oferecidos neste ato, de todos os quais fiquei eu escrevente de fornecer cópia ao perito. Percorrido todo o terreno pelos presentes, e depois de ter feito o perito os exames e investigações que julgou necessários, pediu lhe fosse concedido o prazo de dez (10) dias para apresentar o seu laudo, o que foi deferido.</p>		
<p>Obs.: A audiência foi realizada no “Sítio da Lage”, no conceito dos autores, e “Poço Grande”, no dizer dos réus, do Distrito de Araci, deste termo às 10 horas, junto a um tanque conhecido por “Lameiro dos Dois Riachos”, em pleno campo.</p>		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 72 (verso)
Data: 30/11/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 160
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		

Espécie: Ação executiva de cobrança.
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada para a realização da praça dos bens penhorados por Astério Bacelar, na ação executiva de cobrança que o mesmo move contra Heliodorio Bispo dos Santos, foram ditos bens levados à praça, tendo o Porteiro dos Auditórios dado a sua fé de que nenhum lanço foi encontrado. A essa audiência esteve o Dr. João Muniz de Oliveira, Promotor Público da Comarca.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 73
Data: 07/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 161
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no arrolamento de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo M. M. Juiz publicada a sua sentença, julgando a partilha no arrolamento dos bens deixados pelo falecido João Avelino dos Santos. Ainda nesta audiência, foram feitas as partilhas nos arrolamentos de Manoel Nunes de Oliveira e Antonio Manuel dos Santos.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 73 (verso)
Data: 11/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 162
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação ordinária de cobrança, partilha de bens e testamento público.		
Partes envolvidas: A essa audiência, anteriormente designada para a realização da instrução na ação ordinária de cobrança proposta por Joaquim de Souza Estrela, contra Manoel Hipólito de Souza, presente o autor, na pessoa do seu patrono, advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, e ausente o réu, que é revel, foram ouvidas duas testemunhas do autor, de nomes Antonio Valadares da Silva e Jonas Moreira de Carvalho. Ainda nessa audiência, fez-se a partilha dos bens deixados pelo falecimento de Desidério Pereira Leitão e foi pelo M. M. Juiz publicada a sua sentença, julgando o testamento público com que faleceu D. Maria Sacramento de Lima.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 74
Data: 13/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 163
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha dos bens e inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, anteriormente designada procedeu-se a partilha dos bens deixados pelo falecido Tintiliano Olegário Sacramento e sua mulher D. Josefa Honorata Azevedo e bem assim a partilha dos bens deixados por morte de Pedro de Assis Lima. Ainda nesta audiência, foi publicado o cálculo para o recolhimento do imposto causa-mortes no inventário dos bens deixados por morte de João Fabiano de Carvalho.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 74 (verso)
Data: 18/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 164
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Processo de acidente do trabalho.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, expressamente designada para apreciação e homologação do acordo celebrado no processo de acidente no trabalho em que são interessados Manoel Moreira, como acidentado, Evandro Mota Araújo, como empregador e a “Brasil” – Companhia de Seguros Gerais, como órgão segurador, mandou o Meritíssimo Juiz dar os pregões do estilo, constatando-se a presença do acidentado, pessoalmente e da empresa seguradora, representada na pessoa de seu subagente Antonio Valverde Gonçalves, bem como da curadoria de acidentes, na pessoa do Dr. João Muniz de Oliveira, Promotor Público da Comarca, ausente o empregador. Enquanto, consultados os interessados diretos sobre se mantinham quanto pactuaram, e, deles obtendo resposta afirmativa, com expressa anuência do representante da curadoria de acidentes, passou o Meritíssimo Juiz de Direito a proferir a sua sentença, concebida nestes termos: “Homologo o acordo celebrado entre a “Brasil” – Companhia de Seguros Gerais, como órgão segurador, substituindo o empregador Evandro Mota Araújo, de uma parte, e, de outra parte, Manoel Moreira, como acidentado, afim de produzir, dito acordo, os devidos efeitos. E que exato está o cálculo procedido para a liquidação amigável do acidente. Mando, portanto, que seja pago ao acidentado a soma de um mil e trezentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr.\$ 1.360,80) correspondente a incapacidade que sofreu, ou seja, a “perda da 3ª falange do dedo médio – M. S. – pequena redução dos movimentos do anular – M. S.” lesão essa classificada sob nº 162, índice 002 da tabela respectiva. Custas pela seguradora, na base de um e meio por cento (1 ½ %), sobre o valor da indenização sem mais despesas. Proferida a decisão, o Representante da Companhia Seguradora depositou em mesa a soma de 1.360,80, alusiva ao valor da indenização e mais vinte cruzeiros e quarenta centavos (20,40) relativos as custas. Contadas e achadas exatas as quantias supra referidas, foram entregues ao acidentado os um mil trezentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr.\$ 1.360,80) que lhe cabiam declarando-se ele plenamente indenizado do infortúnio sofrido. De referencia a quota para as custas, foi mandada ficar em cartório, para distribuição conforme conta a ser procedida”.</p>		
Em tempo: Por ser analfabeto, assinou rogo do acidentado o Sr. Antonio Profeta da Silva.		

Obs.: Esta audiência começa no início do verso da página 74, e se estende até o início do verso da página 75.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 75 (verso)
Data: 20/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 165
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Protesto, pedido de alvará, testamento, inventários, adjudicação de bens e partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicado as sua sentenças no Protesto requerido por José Ferreira de Araújo, contra o espólio de Emílio Ferreira da Mota; o pedido de alvará requerido por D. Matilde Santos Lima; testamento de Francisco Ferreira Passos e nos inventários de Antonio Manoel dos Santos, Tiburtina Suzana de Souza, Desidério Pereira Leitão, Saturnino Curcino Bispo, Francisca Maria de Jesus e Emiliano Alves Santiago. Ainda nesta audiência, adjudicaram-se os bens deixados por José Laurêncio de Lima, Faustino Pereira dos Santos e a partilha dos bens deixados por Manoel Bruno de Carvalho.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 76
Data: 28/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 166
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação executiva de cobrança.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram levados a leilão os bens penhorados por Astério Bacelar na ação executiva de cobrança que o mesmo move contra Heliódório Bispo dos Santos, sendo dito, bens arrematados pelo Sr. Aníbal Rocha Viana.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 76 (verso)
Data: 31/12/1951	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 167
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Arrolamento de bens e inventário.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças nos arrolamentos dos bens deixados por morte de Manoel Nunes de Oliveira, Pedro de Assis Lima, Tintiliano Olegário do Sacramento e sua mulher Josefa Honorata Azevedo e no inventário de Gregório de Souza Campos.

Em tempo: Ainda nesta audiência, foi publicada pelo M. M. Juiz de Direito, sua sentença na justificação de posse, proposta por José de Souza Lima, contra Porfírio Gonçalves de Moura, concedendo a manutenção liminar ao autor e mandando notificar os réus, de que se devem abster de novas turbações, pena de serem condenados a pagar a multa de 5.000,00, além do processo que lhe possa mover por desobediência e de que dispõe de dez dias para contestarem a ação.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 77
Data: 04/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 168
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Arrolamento de bens e inventário de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz publicadas, as suas sentenças nos arrolamentos dos bens deixados por morte de João Fabiano de Carvalho, Faustino Pereira dos Santos e Antonio Custódio da Silva e sua mulher Isabel Linhares; e no inventário dos bens deixados por morte de José Lourenço de Lima.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 77 (verso)
Data: 07/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 169
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar nesta audiência, foi a mesma encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 78
Data: 11/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 170
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Desistência de ação executiva.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo Meritíssimo Juiz de Direito, publicado a sua sentença, julgando a desistência nas ações executivas, na qual, figuram como exequente o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes e executados João Ferreira de Mattos e Dionízio Moura Barreto.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 78 (verso)
Data: 14/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 171
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ações de manutenção de posse.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicadas as suas sentenças nas ações de manutenção de posse, propostas por Zeferina Dias da Cruz, contra João de Calixto e Hercílio de Manoel de André; João Dias da Cruz e sua mulher contra Heliódorio Bispo dos Santos e Cassimira do Sacramento, contra Antonio Leopoldino, homologando a desistência.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 78 (verso)
Data: 25/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 172
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo para pagamento de imposto no inventário e intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito publicado a sua sentença julgando o cálculo para pagamento do imposto causa-mortes, no inventário de Emílio Ferreira da Mota. Ainda nesta audiência, foram intimados por pregão os R. R. João Gualberto de Carvalho e sua mulher, Epifânia Maria de Jesus, Maria Francisca de Jesus, José Elias da Silva e sua mulher Epifânia Maria de Jesus, na ação de manutenção de posse, proposta por José Elias da Silva, de que pelo perito Lauro Murta de Oliveira foi apresentado o laudo, da vistoria.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 79
Data: 28/03/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 173
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de usucapião.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para se proceder a justificação da posse na ação de usucapião requerida por Antonio Fabiano de Carvalho, também presente o Dr. José Sandoval da Silva, procurador do requerente, compareceram as testemunhas da justificação Manoel Carneiro da Silva Teri, Aureliano Carneiro da Silva Teri, Manoel Nunes dos Santos, Edmundo dos Reis Lima as quais foram devidamente inquiridas, deixando de comparecer a testemunha de nome José Moreira Ribeiro, por não ter sido encontrada em sua residência quando procurada pelo Oficial encarregado da diligência.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 79 (verso)
Data: 04/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 174
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo para imposto de transmissão no inventário dos bens e levantamento de depósito.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicada a sua sentença, julgando o cálculo para imposto de transmissão no inventário dos bens deixados por morte de José Thomé Carvalho de Oliveira. Ainda nesta audiência, foi pelo mesmo Juiz publicada a sua sentença proferida no levantamento de depósito, requerido por Adelbal Cunha, no sentido de ser levantada certa importância depositada no Banco Econômico, em nome de sua genitora, D. Francisca Cunha.		

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 80
Data: 08/04/1952	Localidade: Distrito de Lamarão	Número do doc.: 175
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse.		
Partes envolvidas: Apregoadas as partes na ação de manutenção de posse proposta por João Pereira de Souza contra Luiz de Souza Campos, constatou-se o comparecimento das mesmas, nas pessoas dos seus patronos Dr. José Sandoval Mota da Silva e Provisionado Joaquim Simas Sobrinho, respectivamente. Presente o perito Topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o M. M. Juiz depois de juramentá-lo, determinou que fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria em toda área litigiosa, fazendo ler os quesitos apresentados pelas partes, bem como os formulados pelo juízo. Percorrida toda área em litígio, pelo perito, acompanhado pelas partes e pelo M. M. Juiz e feitos pelo primeiro os exames e investigações que julgam necessários, declarou que dará o seu laudo oportunamente. Concluídos os trabalhos, mandou o M. M. Juiz oferecer cópia de todos os quesitos ao perito, encerrando-se, em seguida a audiência, com as formalidades da abertura.		
Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada "Salgado", do Distrito de Lamarão, deste Termo, às dez horas, em pleno campo, em uma área despertada pelos litigantes.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 80 (verso)
Data: 12/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 176
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Designação da audiência de instrução na ação ordinária de cobrança e cálculo no arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi certificado sob pregão, da designação da audiência de instrução na ação ordinária de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo, o réu Pedro Ramos Antunes. Ainda nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz publicada a sua sentença julgando o cálculo no arrolamento de Maria Sacramento de Lima.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 81
Data: 15/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 177
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Cálculo no inventário e levantamento de depósito.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicado a sua sentença julgando o cálculo no inventário de Ana Maria de Jesus. Ainda nesta audiência, foi publicada pelo mesmo Juiz a sentença no levantamento de depósito, requerido por José Alves Maxi, mandando expedir em favor do mesmo o alvará para o levantamento do depósito, ficando o requerente sujeito a requerer o inventário da interdita Etelvina Alves Maxi.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 81 (verso)
Data: 16/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 178
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Justificação da posse na ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para a justificação da posse na ação de manutenção proposta por Carlos Trabuço de Oliveira, contra Antonio de Souza Brandão e sua mulher, presentes ditas partes nas pessoas dos seus advogados, Provisionados Durval Silva Pinto e José Marcelino dos Santos, respectivamente, foi inquirida a testemunha de nome Amaro Mariano dos Santos.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 82
Data: 18/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 179
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Pedido de venda de bens de menores; desistência na ação executiva de cobrança; partilha no arrolamento de bens e intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, forma pelo M. M. Juiz publicadas as suas sentenças julgando procedente o pedido de venda de bens de menores requerida por Francisca Gomes dos Santos; a desistência na ação executiva de cobrança proposto por Astério de Freitas Bacelar, contra Manoel Fabiano de Carvalho, e a partilha no arrolamento dos bens deixados por falecimento de Eufrazina Isabel de Oliveira. Ainda nesta audiência, foi intimado sob pregão o Sr. Manoel Hipólito da Silva, réu na ação ordinária de cobrança que lhe move Joaquim de Souza Estrela, da designação para o dia 22 do correte da audiência de instrução e julgamento da causa.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 82 (verso)
Data: 22/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 180
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Cálculo no inventário; desistências nas ações executivas de cobrança; intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo M. M. Juiz publicadas as sua sentenças julgando o cálculo no inventário de Serafim José de Brito e as desistências nas ações executivas de cobrança, proposta por José Tomé de Lima Filho, contra Lourival Ramos Mascarenhas; e por Ferreira & Peixinho, contra Juvêncio Fernandes. Ainda nesta audiência, foram intimados sob pregão, Manoel Hipólito da Silva, réu na ação executiva de cobrança proposta por Joaquim de Souza Estrela, do despacho adiando a audiência final de instrução, para o dia 30 do corrente. E Pedro Ramos Antunes, réu na ação ordinária de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo, do despacho adiando, seu dia a audiência de instrução.		

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 83
Data: 23/04/1952	Localidade: Distrito de Araci	Número do doc.: 181
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse.		

<p>Partes envolvidas: Apregoadas as partes na ação de manutenção de posse proposta por Silvério José de Farias e sua mulher Eulália Pereira de Farias, contra Agostinho Paulo de Santana e Dário Rodrigues de Meireles, constatou-se o comparecimento das mesmas, nas pessoas dos seus patronos, advogados Provisionados José Marcelino dos Santos e Joaquim Simas Sobrinho, respectivamente. Presente o perito topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o M. M. Juiz, depois de juramentá-lo, determinou fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria em toda a área litigiosa, fazendo ler os quesitos apresentados pelas partes, bem como os formulados pelo juízo. Percorrida toda a área em litígio, pelo perito, acompanhado pelas partes e pelo M. M. Juiz e feitos pelo primeiro os exames e investigações que julgou necessários, declarou que apresentaria o seu laudo, oportunamente. Concluídos assim os trabalhos, mandou o M. M. Juiz oferecer cópia de todos os quesitos ao perito, encerrando-se em seguida a audiência.</p> <p>Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada “Russona” do Distrito de Araci, deste Termo, em pleno campo, junto a uma área disputada pelos litigantes.</p>

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 83 (verso)
Data: 23/04/1952	Localidade: Distrito de Araci	Número do doc.: 182
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse.		
<p>Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação de manutenção de posse proposta por José de Souza Lima, contra Porfírio Gonçalves de Moura, constatou-se o comparecimento das mesmas, nas pessoas dos seus patronos, Provisionado José Marcelino dos Santos e Dr. José Sandoval Mota da Silva, respectivamente. Presente o perito, topógrafo Lauro Murta de Oliveira, o M. M. Juiz depois de juramentá-lo, determinou fossem iniciados os trabalhos relativos à vistoria em toda a área litigiosa fazendo ler os quesitos já apresentados anteriormente pelas partes e os suplementares por elas oferecidos no momento, de todos os quais fiquei eu escrevente, de fornecer cópia ao perito. Percorrido todo o terreno pelos presentes e depois de ter feito o perito os exames e investigações que julgam necessários, declarou que apresentaria o seu laudo, oportunamente.</p> <p>Obs.: A audiência foi realizada no lugar denominado “Sítio Caridade” do Distrito de Araci, deste Termo, em pleno campo, junto a uma área disputada pelos litigantes.</p>		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 84
Data: 25/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 183
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Cálculo de inventário; sobrepartilha; venda de terra.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz publicadas as suas sentenças julgando os cálculos no inventário de José Félix de Oliveira e Maria Pio Ferreira de Oliveira; e na sobrepartilha de Hélio José da Costa Pinto. Ainda nesta audiência, foram levados à praça de venda e arrematação oito (8) hectares de terras do lugar denominado “Salgado”, do Distrito de Biritinga, pertencentes ao espólio de Pedro Valentim da Silva, cujas terras foram arrematadas pelo cidadão João Evangelista Pedreira, pela quantia de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr.\$ 2.500,00).		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 84 (verso)
Data: 29/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 184
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens; desistência na ação de despejo; ação de usucapião; intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças julgando a partilha dos bens deixados pela falecida Ernestina Fagundes de Araújo; a desistência na ação de despejo, proposta por Manoel Sancho da Silva e sua mulher; e a ação de usucapião, requerida por Camilo Simões de Araújo e sua mulher. Ainda nesta audiência, foi intimado sob pregão o réu revel Antonio Carvalho, do despacho saneador proferido na ação de indenização proposta por Silvério Carneiro Vasconcelos.		
Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 85
Data: 30/04/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 185
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse; partilha de bens e inventário.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, previamente designada para se proceder à justificação requerida por Antonio Junqueira e Albino Junqueira, na ação de manutenção de posse contra José Plácido Junqueira, também presente o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos procurador dos autores, compareceram as testemunhas Mauro Santiago Mota, Graciliano Queiroz e José Valério Carneiro, as quais foram devidamente inquiridas. Ainda nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas suas sentenças julgando a partilha dos bens deixados por D. Maria Sacramento de lima e os cálculos no inventário de Genésia de Assis Silva e Maria Barbosa dos Santos.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 85 (verso)
Data: 02/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 186
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		

Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção.		
Partes envolvidas: Foi aberta a audiência ao toque da campanha Vicente Ferreira Vila Nova. Em seguida, ouviram-se as testemunhas José Sérgio da Silva, Gualberto José de Souza e João Bispo de Souza, na justificação procedida em ação de manutenção proposta por João Ribeiro dos Santos, contra Dário Rodrigues de Meirelles que se fizeram representar, respectivamente, por seus procuradores, os Srs. Advogados Provisionados José Marcelino dos Santos e Joaquim Lima Sobrinho, o primeiro dos quais requerem desistência da inquirição da testemunha Marino José dos Santos, o que foi deferido.		
Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 86
Data: 07/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 187
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de acidente do trabalho.		
Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação executiva de acidente do trabalho, proposta pela Curadoria de Acidente em favor do menor João Crispim de Oliveira, contra Antonio Nunes Gordiano e Antonio Nunes Gordiano Filho, compareceram o A. A. na pessoa do Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca; o acidentado assistido por sua mãe Maria de Oliveira e os empregadores, pessoalmente e acompanhados por seu patrono, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, que exibindo instrumento de mandato, pediu a sua juntada aos respectivos autos. Sendo esta audiência, inicial do feito, consultou o M. M. Juiz aos interessados se estava ou não resolvidos a liquidar o acidente por meio de acordo. Usando da palavra, disse o Dr. Curador achar conveniente e viável a solução conciliatória, observadas, como é natural, todas as prescrições legais, e propôs, mesmo, aos empregadores uma composição, na base de 4.327,60. A proposta contou com a ausência do acidentado e de sua genitora, não, porém, com as dos empregadores, que, se pronunciando através de seu procurador alegaram que, se, de um lado, o menor nunca fora admitido ao seu serviço, por outro lado, a deformidade que apresenta resultou, não, do acidente que sofreu, auxiliando os operários dos empregadores, sem ordem desses, mas, do fato de haver posto álcool e éter sulfúrico, sobre a região atingida, junto à chama de um candeeiro, sofrendo, então queimaduras que acabavam por lhe tirar os movimentos de todos os dedos da mão direita. Para prova do alegado, apontaram as testemunhas Aurélio Pio da Silva, João Oliveira Lima e Reginaldo Ribeiro. Pelo Dr. Curador, foi declarado que mantinha todos os argumentos expendidos na inicial e que o rol de testemunhas, que lhe fornecera a mãe do acidentado, era exatamente o mesmo dos empregadores. Reservava-se, pois, o direito de oferecer nova relação. Malograda, assim, a possibilidade de um acordo entre as partes, passou-se à produção da prova, sendo inquiridas as duas primeiras testemunhas dos empregadores. Às 18 horas, suspendeu o M. M. Juiz os trabalhos, designando o dia de amanhã, às dez horas, em cartório, para a sua continuação, do que ficaram bem cientes.		
Obs.: A audiência começa no meio da página 86, e só termina no meio da página 87.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 87
Data: 07/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 188
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, forma pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças, julgando a partilha dos bens deixados por morte de Matheus Avelino dos Santos e Manoel Bruno de Carvalho.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 87 (verso)
Data: 08/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 189
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Apreciação do acordo do acidente de trabalho.		
<p>Partes envolvidas: Nesta audiência, expressamente designada para apreciação do acordo celebrado pelas partes, na ação de acidente do trabalho, proposta pela Curadoria de Acidentes, em nome do menor João Crispim de Oliveira, contra Antonio Nunes Gordiano e Antonio Nunes Gordiano Filho, mandou o M. M. Juiz dar os pregões do estilo, verificando-se a presença do acidentado pessoalmente e assistido por sua genitora, Maria Oliveira; dos empregadores, representados por seu procurador, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos; e do Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca. Consultados os interessados diretos e o titular direto da Promotoria sobre se mantinham quanto pactuaram, e, deles obtendo resposta afirmativa, passou o M. M. Juiz a proferir a sua sentença: “Homologo o acordo constante de fls. 47 dos autos da Ação de Acidente do Trabalho intentados pela Curadoria de Acidentes, assistindo o menor João Crispim de Oliveira, contra os empregadores, Antonio Nunes Gordiano e Antonio Nunes Gordiano Filho, a fim de produzir os devidos efeitos. E que exato se me afigura o cálculo elaborado para a liquidação amigável do infortúnio. Em consequência, determino seja paga ao menor acidentado a soma de quatro mil trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr.\$ 4.327,60) correspondentes à incapacidade resultante do traumatismo físico sofrido, a qual se consubstancia na imobilidade do punho (M. P.) e imobilidade, em extensão, de todos os dedos da mão (M. P.), lesão essa classificada sob nº85, índice 21 da Circular nº12, de 2 de fevereiro de 1943 do Diretor do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho. Custas, pelos empregadores, na conformidade do Regimento. Vão os autos a senhora Contadora, para fazer a conta, notificando-se em seguida, os empregadores, a fim de efetuarem o preparo.” Proferida a decisão, o representante dos empregadores depositou em mesa a quantia de quatro mil trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr.\$ 4.327,60), relativa ao valor da indenização. Contada e achada exata, foi, dita importância, entregue ao menor acidentado, que já conta 16 anos, declarando ele e sua genitora que davam plena quitação aos</p>		

empregadores.
Obs.: A audiência começa na metade da folha do verso da página 87 e termina na metade do verso da folha da página 88.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 88 (verso)
Data: 08/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 190
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a presente audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 89
Data: 09/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 191
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Adjudicação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, fez-se a adjudicação da importância de Cr\$451,00 depositada na Caixa Econômica Federal da Bahia, filial de Serrinha em nome de Hélio José da Costa Pinto a D. Josefa de Brito Costa Oliveira. Nesta audiência, achava-se presente o Dr. José Carlos Dantas, Promotor da Comarca.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 89 (verso)
Data: 13/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 192
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Desistência de ação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicada a sua sentença homologando a desistência, na ação de Excussão de Penhor Pecuarista requerida pelo Banco do Brasil S/A, agência de Serrinha, contra o Sr. Lourival Ramos Mascarenhas.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 89 (verso)
------------------------------------	--	---------------------

Data: 16/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 193
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens e homologação de desistência.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram publicadas as suas sentenças, julgando as partilhas dos bens deixados por morte de Antonio Emidio Ribeiro Filho e Elisa Cordeiro de Souza Pinto e homologando a desistência proposta pelo Banco do Brasil S/A, contra o Sr. Carlos Cedraz de Oliveira.		

Objeto: Audiência cível ordinária,		Pág.: 90
Data: 20/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 194
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha, desistência de ação de indenização, partilha de bens e intimação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foram pelo M. M. Juiz de Direto publicadas as suas sobre a partilha de Hélio José da Costa Pinto e na desistência da ação de indenização proposta por Joaquim Marçal Barboza, contra a Empresa Cinematográfica Cavalcante. Ainda nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados por morte de Patrício Roberto Ferreira e Maria Antonia de Jesus. Nesta mesma audiência, foram intimados sob pregão os réus revéis na ação de manutenção de posse proposta por José Elias da Silva e sua mulher, na ação ordinária de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo e na ação de indenização proposta por Silvério Carneiro Vasconcelos contra Antonio Carvalho.		
Em tempo: Aonde se lê: Réus revéis, na ação de manutenção de posse proposta por José Elias da Silva e sua mulher, contra João Gualberto de Carvalho e sua mulher, na ação ordinária de cobrança proposta por Gregório Gualberto Camilo.		

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 90 (verso)
Data: 20/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 195
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Partilha de bens, indenização, intimação.		

Partes envolvidas: Nesta audiência, achava-se presente o Dr. José Carlos Dantas, Promotor Público da Comarca. Pelo Meritíssimo Juiz de Direito, foram publicadas as suas sentenças julgando as partilhas dos bens deixados pelo falecido Hélio José da Costa Pinto e na ação de indenização proposta por Joaquim Marçal Barboza, contra a empresa Cinematográfica Cavalcante. Ainda nesta audiência, procedeu-se a partilha dos bens deixados por morte de Patrício Roberto Ferreira e Maria Antonia de Jesus. Nesta mesma audiência, foram intimados sob pregação, de despachos do M. M. Juiz, os réus revéis João Gualberto de Carvalho e sua mulher Epifânia Maria de Jesus e outros, Pedro Ramos Antunes e Antonio Carvalho, respectivamente, na ação de manutenção, proposta por José Elias da Salva e sua mulher, contra João Gualberto de Carvalho e outros; na ordinária de cobrança, proposta por Gregório Gualberto Camilo, contra Pedro Ramos Antunes; e na indenização, proposta por Silvério Carneiro Vasconcelos contra Antonio Carvalho.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 91 (verso)
Data: 21/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 196
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação ordinária de cobrança.		
<p>Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação ordinária de cobrança, proposta por Joaquim de Souza Estrela, contra Manoel Hipólito da Silva, compareceu o autor, representado por seu procurador, o Adv. Prov. José Marcelino dos Santos, ausente o réu, que é revel. Disse então o M. M. Juiz que, sendo esta a audiência fiscal de instrução e julgamento na causa e como já se tivesse produzido toda prova requerida pelo autor, deveria seguir-se a discussão oral, se tivesse havido contestação e o réu presente se achasse. Concedia, no entanto, a palavra ao nobre patrono do autor, a fim de aduzir as considerações que julgasse convenientes, em prol dos interesses de seu constituinte. Declarou, neste ato, S. S., que, apenas, reiterava todos os pontos feridos na inicial. Considerando o feito em condições de ser julgado, passou o M. M. Juiz a proferir a sua sentença, cujo teor é o seguinte: - "Propondo, contra Manoel Hipólito da Silva, residente na vila de Lamarão, deste Termo, a demanda em julgamento, disse Joaquim de Souza Estrela, morador na cidade de Alagoinhas, deste Estado, que o suplicado, recebendo de diversas pessoas, com as quais mantinha, o suplicante, transações comerciais, a importância de onze mil duzentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos (Cr.\$ 11.290,40), reteve, indevidamente, a aludida soma em sue poder, fornecendo-lhe, apenas, simples declarações de que se responsabilizava pelo seu pagamento, negando-se contudo, a efetuar-lo, quando procurado pelo suplicante, o que sucedeu vezes várias, pondo-se, em tais ocasiões, a fazer tratos e promessas, que jamais cumpriu, até porque nunca tomou providências sérias, em tal sentido. Entendeu, pois, o suplicante de ingressar em pretório, como fez, com o propósito de obter a quantia devida e, com ela, os juros respectivos, custas e honorários de advogados, sendo que esses últimos, por arbitramento. Despachada a inicial e citado o R., não aludiu o chamamento da justiça, deixando a causa correr à sua revelia. Proferido o despacho saneador, que reconheceu legítimas as partes e sem aparência de imoralidade, ou ilicitude, o interesse, de ordem econômica, que impeliu o A. a ingressar em juízo, e, de por com isso, considerou o feito escoimado falhas, se seguiu a instrução, em que depuseram duas testemunhas arroladas na inicial, os Srs. Antonio Valadares da Silva e Jonas Moreira de Carvalho. Produzida toda a prova requerida pelo autor, sem que o R. se apresentasse, designei o dia de hoje, para a audiência final, de instrução e, julgamento.</p>		

Isto posto – si a só revelia do réu pode implicar em confissão tácita, os documentos que instruíram o pedido, em número de dois, ambos por aquele assinados, se exigem em confissão expressa de débito e obrigação, para com o A. No primeiro deles, declara-se, o suplicado, na posse de dois mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.280,00), enquanto que, no segundo, se diz detentos de nove mil e dez cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.010,40), somando as duas parcelas onze mil duzentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 11.290,40), dinheiro que afirma pertencer ao contendor, e provir da venda de carne, a diversas pessoas. Em ambos os escritos, nos quais sua firma está reconhecida pela escrivã de paz de Lamarão, assume o suplicado, a responsabilidade do débito. E si tais peças não tem a subscrevê-las duas testemunhas, nem, por isso, enfraquecidas se acham, quanto ao seu valor probante, tanto mais quanto contam com a corroboração valiosíssima das duas testemunhas inquiridas, uma das quais diz: “Que, em certo dia de julho de mil novecentos e quarenta e nove, talvez, a primeiro, achando-se na vila de Lamarão, onde, àquele tempo, residia lhe apareceu Joaquim de Souza Estrela, pedindo que o levasse à casa de Manoel Hipólito da Silva, por desconhecer o local onde a mesma era situada. A testemunha o atendeu e teve a oportunidade de assistir ao entendimento que ambos tiveram e do que resultou Manoel Hipólito formalizar e subscrever os documentos de débito e obrigação, constantes dos autos, a fls. 5 e 6. Do que ouviu na ocasião, concluiu que Manoel Hipólito, tendo recebido, de diversas pessoas, dinheiros destinados a Joaquim Estrela, dos mesmos se apropriara, motivo porque passou ao dito Joaquim Estrela, os documentos a que já se referiu.” (Fls. 21 e v., dos autos). Quanto à restante testemunha, dá ciência de que A. e R. foram sócios numa charqueada e, desfazendo, mais tarde, a sociedade, o A. lhe comunicou que o R. ficara a dever-lhe mais de onze mil cruzeiros, tendo, o depoente, procurado intervir junto aos ex-sócios, no sentido da liquidação amigável do débito em referência. Demonstrada, assim, a liquidez do direito do A., julgo procedente a ação, para condenar o R. a pagar-lhe o principal, acrescido dos juros moratórios de 6% ao ano, contados da propositura dela. Condeno, outrossim, o R. a satisfazer as custas do processo, deixando, todavia, de condená-lo a pagar os honorários do procurador do A., em virtude de não se mostrar evidente que tenha agido com dolo, ou culpa contratual, ou extracontratual. Sócios em uma empresa comercial, consoante informa a segunda testemunha, o débito reclamando bem poderá ser simples saldo de contas, em favor do A., ao tempo do desfazimento da sociedade. Desta minha sentença, intime-se, sob preção, na presente audiência, o R., revel.”

Obs.: A audiência começa no início do verso da página 91 e termina no início do verso da página 93.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 93 (verso)
Data: 23/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 197
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção.		

Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação de manutenção, proposta por José Elias da Silva e sua mulher, Alexandrina Emília dos Santos, contra João Gualberto de Carvalho e sua mulher Epifânia Maria de Jesus, e Maria Francisca de Jesus, geralmente conhecida por Maria José, verificou-se o comparecimento dos A. A., representados por seu procurador, o adv. Prov. José Marcelino dos Santos, ausentes os R. R., que são revéis. Apregoados, o perito Topógrafo, Lauro Murta de Oliveira, e as testemunhas Domingos José Evangelista, Cassemiro de Souza Goes e Maximiano Pereira de Matos, constatou-se a presença destas últimas e o não comparecimento do perito, tendo, então, os autores, declarado que prescindiam de esclarecimento que o mesmo pudesse prestar e pediam fosse dispensada a sua presença à audiência, até porque fora ele forçado a viajar para a capital, a serviço da empresa em que trabalha, já depois de receber a notificação. Deferido o requerimento, seguiu-se a inquirição das testemunhas, findo que declarou o M. M. Juiz que, não tendo sido contestada a causa e dada a revelia dos R. R., não havia lugar, nem motivo para o debate oral a que se refere a lei, e acrescentou que, não se achando habilitado a proferir, de logo, a sentença, designava o dia 30 do mês em curso, às 16 horas, para publicá-la, contados, selados e preparados os autos, com antecedência não menor de 3 dias.

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 94
Data: 23/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 198
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Alvará para recebimento de abono familiar, ação executiva de cobrança, adjudicação.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças no pedido de alvará para recebimento de abono familiar requerido por D. Idalina Alves Pimentel, a ação executiva de cobrança requerida por Waldemar de Santana Lima contra Leôncio Avelino de Moura e a lotação do Cartório do Registro de Móveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha. Ainda nesta audiência, adjudicou-se o herdeiro Manoel Xavier dos Santos todos os bens deixados por sua mulher Maria Isabel dos Anjos.		

Objeto: Audiência cível especial de instrução.		Pág.: 94 (verso)
Data: 27/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 199
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação ordinária de cobrança.		
Partes envolvidas: Apregoadas as partes, o perito e as testemunhas, na ação ordinária de cobranças, proposta por Gregório Gualberto Camilo, contra Pedro Ramos Antunes, compareceram o autor, representado por seu procurador, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos; o Perito, Dr. José Sandoval Mota da Silva; e a testemunha Antonio Paulo da Silva. Verificou-se, assim, a ausência do réu, que é revel, e da testemunha José Antonio		

Lustosa. Consultado o autor sobre se queria algum esclarecimento do perito, respondeu ele pela negativa. Passou-se, então, a tomar o depoimento da testemunha suprarreferida, findo o que requereu o autor que fosse designado novo dia para inquirição da testemunha faltosa, a qual tivera a necessidade de ausentar-se deste município, mas, a ele retornara dentro de uns cinco dias. Deferindo o requerimento, suspendeu o M. M. Juiz, os trabalhos, ordenando lhe fosse os autos conclusos, a fim de fazer nova designação.

Objeto: Audiência cível ordinária.		Pág.: 95
Data: 30/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 200
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Nada havendo a tratar, foi a presente audiência encerrada.		

Objeto: Audiência cível especial.		Pág.: 95 (verso)
Data: 30/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 201
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Inventário e arrolamento.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz de Direito, publicadas as suas sentenças no inventário dos bens deixados pelo falecido Serafim José de Brito e o arrolamento de Pedro Valentim da Silva.		

Objeto: Audiência cível especial de julgamento.		Pág.: 96
Data: 30/05/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 202
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrivã: Diva Pedroza Nunes.		
Espécie: Ação de manutenção de posse.		

Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação de manutenção de posse, proposta por José Elias da Silva e sua mulher Alexandrina Emília dos Santos, contra João Gualberto de Carvalho e sua mulher, Epifânia Maria de Jesus, e ainda, Maria Francisca de Jesus. Compareceram, apenas, os A. A., representados por seu procurador, o Advogado Provisionado, José Marcelino dos Santos. Declarou, então, o M. M. Juiz, que, conforme apazara na audiência de 23 do corrente, passava a publicar a sua sentença e o fez pela seguinte forma:

“Ao relatório que integra a decisão proferida nos autos, a fls. 38 v. – 40 v. e que fica fazendo parte da presente, cumpri-me acrescentar que, mantidos, provisoriamente, na posse, os A. A., tal como ali ficara resolvido, e notificado os R. R., de todo o conteúdo do mandado de manutenção, bem como para, em querendo, contestarem a demanda, não o fizeram ele, tornando-se, por consequência revéis, nos termos do art. 34 do Código. de Processo. Civil.”

Proferindo a seguir, o despacho saneador, em que, reconhecendo a legitimidade das partes e do interesse, de ordem econômica, que impeliu os A. A. à arena judiciária, mandei se procedesse a uma vistoria no local, foram os litigantes convidados a lavar-se em perito, fazendo-o os A. A., na pessoa do Topógrafo Lauro Murta de Oliveira, enquanto que os R. R., cuja convocação se processara através de pregão, e audiência segundo a regra do art. 12, único, do Decreto – Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 – dispondo sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública e que costuma aplicar ao processo comum, por encerrar medida salutaríssima, continuaram afastados da lide. Oferecidos os quesitos dos A. A., a 12 de outubro do ano pretérito, realizou-se a diligência em 26 de novembro, quando fiz juntar os que eu próprio entendi de organizar. Apresentado o laudo, visto nos autos, as fls. 56-59, seguiu-se a instrução, em que depuseram 3 testemunhas, ausentes os R. R. bem como o perito, sendo que, quanto a este, justificadamente, como asseveraram os A. A., na respectiva audiência, segundo se vê da cópia anexada ao feito, a fls. 72 e v. Concluída toda prova dos A. A. e como não houvesse lugar, nem motivo para a discussão oral, designei o dia de hoje, a fim de publicar a sentença, mesmo porque não me encontrava, então habilitado a proferi-la.

Expusestes: - si os elementos de convicção colhidos na fase inicial da causa, foram bastante para autorizar a concessão do mandado de manutenção provisória, os que se produziram na etapa terminal, em plena avença com aqueles e servindo-lhes de valiosíssimo reforço, ensejam a confirmação plena do julgamento anterior e, por conseguinte, a manutenção definitiva dos A. A., no local em questão. De feito, as provas agora recolhidas demonstram a toda a evidência, que os A. A. possuem, por título legítimo, ou seja, através do Direito Sucessório, se não, a totalidade, ao menos, grande parte das “Sobras de terras” da fazenda “Poço Grande”. Dão notícias circunstanciadas, as testemunhas, de que tais terrenos, em tempos idos, constituíram propriedade de Tomaz Barreto, de quem os herdou, total, ou parcialmente, sua filha, D. Honorina da Conceição Barreto, casada com João de Moura Barreto, os quais venderam, quando obtiveram, a José Emídio dos Santos e a Joaquim Pereira ad Silva. Este último, tio, que era do autor, o instituiu tegtário de sua parte, enquanto que a autora, filha de José Emídio, houve no inventário dele, a porção que o mesmo pertencia. O informe é prestado com inteira segurança e se faz acompanhar do esclarecimento de que, a começar de Tomaz Barreto, todos os titulares da posse, inclusive os A. A., sempre a exerceram mansa e tranquilamente, respeitados por quantos tem vivido na região. Os A. A., contudo, segundo, também acrescentaram os depoentes, é que haveriam sofrido as turbações de que se queixam, perpetradas já, por João Gualberto de Carvalho, já, por Maria Francisca de Jesus, os quais, todavia, não prosseguiram nos atos inquietativos, como, que reconhecendo, sem tardança, que nenhum direito lhes assiste no local, do que é índice o seguro, de outro lado, a ausência de contestação à demanda. Tudo quanto fizeram os R. R. nos terrenos dos adversários, foi contestado pela perícia, que não pode arbitrar, no entanto, a falta de elementos ponderáveis, o valor do prejuízo sofrido pelos A. A. com a derribada de madeiras de lei, o que se apurará na execução. Que a posse desses últimos foi adquirida por justo título e boa fé, e data de mais de

ano e dia, demonstram-no, em corroboração com as testemunhas, os documentos enfeixados nos autos a fls. 6 e 9. No tocante ao tempo em que haveriam sido praticadas as violências por parte dos R. R. não são muito precisas as testemunhas ouvidas na instrução; mas, a prova cabal de que ocorreram há menos de um ano, da propositura da ação, já que fora feita pelas testemunhas inquiridas na justificação. Uns e outros depoentes estão, porém, acordes em proclamar que os A. A. foram, tão somente, molestados e não espoliados de sua posse, continuando a mandar e desmandar no local. Presentes se acham, no caso, todos os requisitos legais. Passe-se, pois, o competente mandado de manutenção definitiva dos A. A., sobre o trato de terras em litígio, e sejam notificados os R. R. para se absterem de novas turbações, pena de se lhes aplicar a multa pedida na inicial e mover-lhes processo, por desobediência. Custas pelo R. R., aquém condeno em perdas e danos, deixando de condená-los a satisfazerem os honorários do nobre patrono dos A. A., como estes requereram, por não ser o caso.

Obs.: Esta audiência começa na página 96 e termina na página 98.

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 98 (verso)
Data: 03/06/1952	Cidade: Conceição do Coité	Número do doc.: 203
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Vistoria.		
Partes envolvidas: Designada esta audiência para se proceder à vistoria requerida por Carlos Trabuco de Oliveira e sua mulher, contra Antonio de Souza Brandão, em certa área do móvel “Lagoa Serena”, do Termo de Conceição do Coité, e achando-se presentes os requerentes, representados pelo seu procurador, o Provisionado Durval Silva Pinto e assistido pelo seu perito, Sr. Cornélio Paes Cardoso; os requeridos, representados por seu patrono, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos e assistidos pelo seu perito, o cidadão José Moura de Oliveira; e o perito desempatador, agrônomo Antonio José da Conceição, dirigiram-se todos ao local a vistoriar, percorrendo-o inteiramente, findo o que os peritos pediram o prazo de dez (10) dias para apresentarem os seus laudos, isso quanto aos peritos das partes, o que foi deferido. Antes de encerrada a audiência, os representantes dos interessados apresentaram quesitos suplementares, cujas cópias foram fornecidas a todos os peritos, como as dos quesitos anteriormente formulados.		
Obs.: A audiência foi realizada na fazenda denominada “Lagoa Serena”, do Termo de Conceição do Coité, na malhada da casa dos réus, junto a um curral, às 11 horas.		

Objeto: Audiência cível especial de vistoria.		Pág.: 99
Data: 04/06/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 204
Juiz: Exm ^o . Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		

Espécie: Ação executiva de cobrança.
Partes envolvidas: Presentes as partes, nos embargos de terceiro, propostos por Odilon Fernandes da Silva, contra José Olegário de Queiroz, na ação executiva de cobrança que este último promove contra Graciliano de Cerqueira Batista, estando embargante e embargado representados, respectivamente, por seus procuradores, os advogados Provisionados Durval Silva Pinto e José Marcelino dos Santos; também presente o perito, escolhido de comum acordo, pelas partes, Sr. José Ramos de Menezes, procedeu-se à vistoria do prédio acima referido, tal como requerera o embargado, que, no ato, apresentou quesitos suplementares, dos quais, bem como dos anteriores foram mandados fornecer cópias ao louvado. Examinada toda a casa, externa e internamente, bem como suas dependências e, ainda um cômodo vizinho a ela, pediu o perito o prazo de dez (10) dias, para apresentar o seu laudo, o que foi deferido pelo M. M. Juiz.
Obs.: A audiência foi realizada em Serrinha, na Rua Ipiranga, nº14, às 10 horas, na casa motivo da audiência.

Objeto: Audiência cível ordinária.	Pág.: 99 (verso)	
Data: 06/06/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 205
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Partilha no arrolamento dos bens.		
Partes envolvidas: Nesta audiência, foi pelo M. M. Juiz, publicada a sua sentença, julgando a partilha no arrolamento dos bens deixados por falecimento de Maria Isabel dos Anjos. Ainda nesta audiência, foi citado sob pregão, de despacho proferido na ação ordinária de cobrança proposta, digo, que lhe move Gregório Gualberto Camilo, o réu revel, Pedro Ramos Antunes, do despacho que designou o dia de hoje, às 16 horas, para continuação da instrução.		

Objeto: Audiência cível especial de continuação de instrução.	Pág.: 100	
Data: 06/06/1952	Cidade: Serrinha	Número do doc.: 206
Juiz: Exmº. Sr. Dr. José Maciel dos Santos.		
Escrevente: Antonio Viana Nunes.		
Espécie: Ação ordinária de cobrança.		
Partes envolvidas: Apregoadas as partes, na ação ordinária de cobrança, proposta por Gregório Gualberto Camilo, contra Pedro Ramos Antunes, compareceu o autor, na pessoa de seu procurador, o advogado Provisionado José Marcelino dos Santos, ausente o réu, que é revel. Tomou-se, em seguida, o depoimento da última testemunha do autor, Sr. José Antonio Lustosa, após o que declarou o M. M. Juiz encerrada a instrução e sem possibilidade de ser feito o debate oral, uma vez que não fora contestada a demanda. Designou, pois, S. Exª o dia 14 do corrente, às 16 horas, para proferir a sua sentença, contados, selados e preparados os autos, com		

antecedência de três dias, pelo menos; mandando cientificar, de tudo, o réu revel, nesta mesma audiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que os processos encontrados em arquivos são fontes importantíssimas para o estudo da nossa sociedade, principalmente pelo fato de, em alguns períodos da nossa história, não existir outros tipos de fontes como, por exemplo, jornais e até mesmo fotografias, e quando existem são escassas. Dessa forma, os processos que são encontrados nos arquivos são muitas vezes, a única alternativa, ou é a fonte, que permite maiores progressos nos estudos sobre determinadas épocas.

As fontes encontradas em arquivos são grandes aliadas dos pesquisadores que desejam desenvolver estudos sobre a História local. No caso do livro de processos cíveis, as possibilidades de estudo são bastante amplas pela diversidade de processos que são neles registrados. Através de seus registros é possível realizar pesquisas de temas relacionados à economia, disputas e ocupação de terra, família, mulheres, trabalho, enfim, as possibilidades de estudo através dos processos cíveis são variadas.

O fato de ter utilizado os desquites como fonte para analisar o perfil da mulher serrinhense nos primeiros anos da década de cinquenta, não significa que este tipo de fonte está limitado a esse tipo de estudo. Os desquites podem ser utilizados para outros tipos de pesquisa, relacionados com família, ou até mesmo, no caso dos litigiosos, podem servir para estudo de questões econômicas, a depender da metodologia do pesquisador.

O trabalho de catalogação dos livros contidos nos arquivos dá aos futuros pesquisadores, a garantia da preservação de fontes preciosas para o estudo da sociedade. No caso do livro em questão, nele estão contidas informações que consideramos relevantes para algumas questões sociais e econômicas, da cidade de Serrinha no período nele contemplado. Assim sendo, esse trabalho não só irá contribuir para que estes vestígios históricos não desapareçam como vai colaborar para que, estes sejam divulgados no meio acadêmico, fazendo com que outros estudantes tomem conhecimento de sua existência.

Como já foi dito, este trabalho não foi elaborado com a finalidade de chegarmos a conclusões sobre os temas abordados nos processos contidos no livro de registro do cartório cível, mas, para que Historiadores possam conhecer as possibilidades de estudos que podem ser desenvolvidos através deste, sendo assim, não foram estudadas a fundo as temáticas que são contempladas no mesmo. Dessa forma, o pesquisador, ao pegar este trabalho, encontrará sua fonte ainda na forma bruta. Cabe a este analisar os processos nele contido, e desenvolver seus estudos, lapidando-os, para que assim possa chegar as suas próprias conclusões.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Vera Cabana. Repensando o documento histórico e sua utilização no ensino. In: MONTEIRO, Ana Maria, GASPARELO, Arlete Medeiros, MAGALHÃES, Marcelo de Souza (orgs). *Ensino de História: sujeitos e saberes*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2007.
- BACELAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org). *Fontes Históricas*. 2º Ed. São Paulo: Contexto, 2006. pp. 23-43.
- BURKE, Peter, O Antigo regime na historiografia e seus críticos. In: _____ *A Escola dos Annales (1929-198): a revolução francesa de historiografia*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997. pp.19-43.
- CHALHOUB, Sidney. Introdução. In_____ *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia de letras, 1990. pp. 13-28.
- FIORI, Vera. *Divórcio a brasileira*. Disponível em: topicos.estadao.com.br/noticias-sobre-divorcio,76. Acesso em: Acesso em 06 de outubro de 2013, às 20h20min.
- GOMES, Elizabeth Ulba dos Santos. *Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal*. Disponível em: www.nepo.unicamp.br. Acesso em 06 de outubro de 2013, às 20h00min.
- GUIMARÃES, Solange Alves. *A mulher e o fim do casamento entre 1924 e 1950 (Poções – BA)*. Disponível em: www.uesb.br/anphuba/artigos/anphu. Acesso em: 06 de outubro de 2013 às 23h29min.
- KARNAL, Leandro, TATSCH Flavia Galli. A memória evanescente. In: PINSKY, Carla Bassanezi, LUCA, Tania Regina (orgs). São Paulo: Contexto, 2011. pp.09-27.
- KHOURY, Yara Maria Aun; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo. *A pesquisa em história*. 4. ed. São Paulo: Ática, 2005.
- LEITE, Giesele. *A dissolução conjugal*. Disponível em: www.giseleleite.prosaeverso.net. Acesso em: 08 de setembro de 2013, às 19h53min.
- OHIRA, Maria Lourdes Blatt. *Arquivos públicos do Brasil: da realidade à virtualidade*. Disponível em: pt.scribd.com/doc/84388801/arq-publico-da-realidade-a-virtualidade. Acesso em 08 de setembro de 2013, às 19h25min.
- SOIHET, Rachel. História das Mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs). *Domínios da História*. 2º Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. pp.263-283.

